

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA—N. 127

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 12 DE MAIO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. — DE 11 DE MAIO DE 1894

Restabelece as secções de officinas de tanoeiros e funileiros do Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida pelo art. 224 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.118 de 19 de outubro de 1872, resolve restabelecer as secções de officinas do Arsenal de Guerra de Matto-Grosso, que foram extintos pelo Decreto n. 6.858 de 9 de março de 1878, visto ser conveniente collocar aquelle estabelecimento em condições de supprir os corpos do Exercito com os artefactos que não podem ser facilmente fornecidos pela industria particular.

O general de brigada Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat assim o faça executar, expedindo os despachos necessarios.

Capital Federal, em 11 de maio de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente :

Concedeu-se ao capitão medico de 4.ª classe, Dr. Flavio Maroju, a demissão, que pediu, do serviço do exercito;

Foram transferidos para o corpo de estado-maior de 1.ª classe, de accordo com o disposto no § 1.º, art. 7.º da lei n. 39 A de 30 de janeiro de 1892, os 1.ºs tenentes da arma de artilharia Eugenio Ramos Villar, do 4.º batalhão, e Arthur Cesar Moreira de Araujo, do 4.º regimento;

Foram demittidos dos cargos de professores do Collégio Militar os 1.ºs tenentes da armada João Maximiano Algernou Sidney Schieflela e Nelson de Vasconcellos Almeida.

Foi transferido para a 2.ª classe do exercito, ficando aggregado a arma á que pertence, o e accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o capitão do 1.º batalhão de artilharia Alfredo de Azevedo Marques, visto haver sido, em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito;

Foram concedidas a José Estanislão Barbosa da Silva as honras do posto de alferes do exercito, em attenção aos relevantes serviços que prestou durante a revolta, junto á divisão em operações em Nitheroy.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 11 do corrente:

Foi nomeado para o cargo de administrador das correios do estado do Rio Grande do Sul o contador da mesma repartição, José Luiz Nery da Silva;

Foi oxonerado o bacharel Luiz Corrêa de Queiroz e Barros Junior do lugar de chefe de secção, addido, da secretaria do Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado por proposta do presidente do conselho municipal, o bacharel Manoel Gonçalves de Lima para o cargo de sub-pretor da 6.ª pretoria do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2.ª secção — Capital Federal, 11 de maio de 1894.

Declaro-vos, em resposta á consulta que fizestes em telegramma de 14 do mez findo, que nesta data solicito do governador desse estado as providencias necessarias, afim de que as autoridades judicarias locais não se excusam ao exercicio das attribuições que lhes competem para a execução das leis federaes, nos termos do art. 7.º § 3.º da Constituição, de modo a poderem proseguir os trabalhos do conselho de qualificação de guardas nacionaes dessa comarca.

Saude e fraternidade.—Cassiano da Nascimento. Sr. coronel comandante superior da guarda nacional da capital do estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2.ª secção — Capital Federal, 11 de maio de 1894.

Sr. governador do estado do Rio Grande do Norte — Comunicando-me o coronel-comandante superior da guarda nacional da comarca da capital desse estado haver convidado, na forma da lei, o juiz districtal para tomar parte nos trabalhos de qualificação de guardas nacionaes da mesma comarca, o qual não accedeu áquelle convite, e não tendo sido satisfeita a requisição que fizera ao juiz de direito respectivo para a necessaria designação da autoridade judiciaria local, conforme foi resolvido por aviso deste ministerio de 8 de fevereiro ultimo; tratando-se da execução de uma lei federal, solicito-vos as providencias que se tornem precisas afim de que as referidas autoridades não continuem a excusar-se ao exercicio dessas attribuições, que por lei lhes competem (art. 7.º § 3.º da Constituição) e possa funcionar o conselho de qualificação de guardas nacionaes da mencionada comarca, de accordo com o que preceitua o art. 3.º do decreto n. 146, de 18 de abril de 1891, art. 43 do decreto n. 722, de 23 de outubro de 1850 e aviso de 22 de julho do anno passado.

Saude e fraternidade.—Cassiano da Nascimento.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria, desta data, foi nomeado o cidadão Dr. José Gomes de Araujo Quintella para o cargo de 1.º suplente do delegado da 3.ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Tolentino Filgueiras para exercer o lugar de inspector de saúde do porto de Santos, enquanto durar o impedimento do Dr. Luiz Antonio de Faria.—Remetteu-se a portaria ao presidente do estado de S. Paulo.

Expediente de 11 de maio de 1894

Foram naturalisades cidadãos brasileiros os subditos portugueses Antonio José da Silva e José Machado Tosta.

Requerimento despa ha lo

Augusto Marinho da Silva.—Complete o sello do requerimento.

DIRETORIA DA INSTRUÇÃO

Por portaria de 10 do corrente foi nomeado o bacharel Alfredo Moreira Pinto, para exercer interinamente o lugar de lente de geographia do Externato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do respectivo cathedraico bacharel João Coolha Gonçalves Lisboa.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 27 de março de 1894

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega da Bahia, communicando que, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, foi deferido o requerimento da administração da Santa Casa de Misericordia da capital desse estado para o despacho, livre de direitos, dos objectos que tem de importar com destino aos estabelecimentos de caridade que mantem, conforme a relação junta;

Ao inspector da Alfandega de Pernambuco communicando que, por decisão de 30 de janeiro ultimo, sobre o requerimento em que a Companhia de Beberibe pretendia isenção de direitos para os objectos constantes da relação que apresentou, exigiu o Sr. ministro da fazenda que lhe fosse pela mesma emproza, e por seu intermedio, na forma da lei, enviada uma planta autentica das obras executadas e da; que ainda tenham de ser feitas por virtude do contracto por ella celebrado, ás quaes o art. 1.º § 5.º da lei n. 3271 de 28 de dezembro de 1885 estendeu a isenção concedida pelo art. 36 da lei n. 243 de 30 de novembro de 1841, visto que para o periodo do custeio é absolutamente necessario que a isenção tenha sido expressamente declarada na lei, como determina o art. 9.º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890.

A respeito dos objectos necessarios a um ramal da estrada de ferro, que, por não estar ainda terminado o tracto, não puderam ser convenientemente discriminados pela petição-naria, sendo assumpto diverso da isenção concedida pela citada lei de 1885, resolver-se-ha opportunamente, conforme as provas que ella offerocer do direito que lhe assiste a estabelecer um ramal de estrada.

— Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, communicando que, conforme a decisão de 20 de dezembro do anno passado, foi adoptado o alvitro proposto pelo comman-

dante superior interino da guarda nacional desta capital, de ser depositada a importancia do sello devido pela nomeação e promoção dos respectivos officiaes, até que, remettidas as patentes, possa a repartição competente fazer nellas as notas convenientes, como nos casos normaes, sendo devido por esse facto, na forma da lei, o premio de 2%, que deve ser pago na mesma occasião.

—Ao inspector da Alfandega de Corumbá, communicando que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, concedeu aos negociantes dessa praça Albino & Monaco a licença que pediram para despachar nessa alfandega quatro caixas contendo chumbo de munição.

Dia 30

Ao administrador da Imprensa Nacional, communicando que, por despacho de 5 do

corrente, determinou o Sr. ministro da fazenda que seja remettido por essa repartição ao consul geral do Brazil em Londres um exemplar de cada relatório do Ministerio da Fazenda de 1892 e 1893, afim de que possa elle colligir os dados necessarios a respeito da cunhagem da moeda no Brazil, que lhe foram pedidos pela Casa da Moeda da Inglaterra.

—Ao inspector da Alfandega da Bahia, communicando :

Que, por decisão de 6 de fevereiro ultimo, foi concedida isenção do direito de consumo e expediente aos artigos destinados ao Laboratorio Municipal de Hygiene, constantes da relação inclusa, por terem sido considerados taes objecto, em attenção ao importante fim a que são destinados, entre os de que trata o § 24 do art. 2º das preliminares da tarifa;

Que, em sessão do conselho de maia faz de 19 de fevereiro ultimo, foi deferido o requerimento em que Bancoermaner & Comp. reclamaram contra a decisão que os obrigou a pagar por importação de fumo em folha, além dos direitos devidos, a taxa da tarifa de 1879 elevada ao dobro; porquanto, não tendo a lei n. 2940 de 31 de outubro de 1879 taxado o tabaco em folha, mas unicamente o fabricado, não pôde estender-se ao fumo em folha, aliás considerado materia prima, o acrescimo do imposto, conforme o art. 1º da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, na razão daquella disposição, por faltar base sobre que assente; e, tendo caducado a tarifa de 1879, sobre a qual já passaram diversas outras, suas taxas não podem mais ser invocadas por illação de uma disposição em que apenas ha referencia á lei desso anno, tanto mais quanto nessa lei está excluida a mercadoria de que se trata.

Circular n. 18—Em 7 de maio de 1894. — Communico aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e fins convenientes, que resolvi approvar e determino que seja rigorosamente observado o modelo a que a este accompanha, do livro especial destinado á inscripção dos empréstimos em obrigações ao portador, contrahidos pelas Sociedades Anonymas, o qual deverá existir no regulamento geral das hypotheças, conforme preceitua o art. 4º do decreto Legislativo n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. — Felisbello Freire.

Inscripção especial dos empréstimos em obrigações ao portador contrahidos pelas Sociedades Anonymas

Numero de ordem	Data	Nome, objecto e sócie da sociedade	Data da publicação dos estatutos e de suas reformas	Data da publicação official da acta da assembléa geral	Importancia dos empréstimos anteriormente emitidos	Numero, valor nominal das obrigações, juros de cada uma época e condições ou amortisação do resgate, e pagamento dos juros	Averbações

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1894

Josephina Candida Peixoto Dias.—Restituam-se 89\$700.

Julia Diniz Serrano.—Restituam-se 37\$620.

Antonio Luiz Cerqueira.—Dê-se.

Custodio da Fonseca.—Idem.

Francisco José Alves.—Indeferido pela informação.

Ministerio da Marinha

RECTIFICAÇÃO

O ex-1º tenente da armada Eurico Peiroso Barreto de Albuquerque foi demittido, sómente, do logar de instructor de artilharia da Escola Naval, e não tambem do de official da quella escola, como por equívoco foi publicado, visto não excreer elle este ultimo logar desde 7 de fevereiro do corrente anno, em que obteve demissão do serviço da armada.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi demittido o pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do estado do Rio Grande do Sul, Victor Hermenegildo Leone.

Expediente de 9 de maio de 1894

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Domingos da Costa Fernandes, na importancia de 192\$700; a José Hermida Pasos, na de 220\$, e a Vieira Teixeira & Comp. na de 3:743\$255, provenientes do fornecimento de materiaes e obras que exccutaram na ilha das Cobras; ao capitão quartel-mestre da Escola Militar desta capital, na de 500\$; ao director da Fabrica de Pólvora da Estrella, na de 174\$160; ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, na de 373\$740, e ao do Arsenal de Guerra desta capital, na de 242\$200, das depezas miudas dos referidos estabelecimentos realisadas nos mezes de janeiro a abril do corrente anno:

—A' Inspectoria da Alfandega do estado de Pernambuco, remettendo, para informar, o

requerimento em que o zelador da fortaleza do Buraco, no mesmo estado, capitão reformado do exercito Justino Lopes Cardim pede que lhe seja paga a mesma gratificação que se tem mandado abonar aos officiaes que servem em conselhos de guerra.

—A' delegacia fiscal do Thesouro Federal e n S. Paulo, declarando, em resposta ao seu telegramma de 2 do corrente, que a Companhia Sorocabana pôde ser paga a quantia de 53:005\$010, importancia do passagens e transporte de materiaes desta capital para o estado do Paraná.

—Ao encarregado do expediente da Repartição de Ajudante-General declarando que, á vista das ponderações que faz em officio n. 3.976 de 5 do corrente, deve ser posto em liberdade o alferes do 2º regimento de cavalaria da guarda nacional desta capital José Francisco Baptista, que se acha preso na fortaleza de S. João.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, mandando, com urgencia, pintar de branco não só as lanchas o botes desse arsenal como tambem o vapor *Penedo*, e de amarello os canos deste vapor e das mesmas lanchas.

— A' Intendencia da Guerra :

Declarando que é approvada a acta da sessão do conselho de compra, realisada nessa intendencia em 17 de abril findo, para a aquisição de diversos artigos de fardamento para os corpos do exercito e Escola Militar, e cuja cópia, com as primeiras vias das propostas recebidas e respectivo resumo, acompanhou o officio n. 6 de 25 do mesmo mez, do presidente do referido conselho,

Mandando fornecer:

Com urgencia, á banda de musica do corpo de alumnos da Escola Militar desta capital o instrumental constante do pedido que se envia rubricado pelo Quartel-Mestre General.— Communicou-se ao commandante da escola.

Ao 24º e 33º batalhões de infantaria, ao commando da divisão em operações na cidade de Nitheroy, com destino ao 48º batalhão de infantaria da guarda nacional da mesma cidade, ao contingente da brigada policial desta capital alli destacado e ao 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, o fardamento e mais artigos constantes da nota e dos pedidos que se transmittem.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando matricular nessa collegio, como alumnos internos contribuintes, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, os menores Arthur e Mario, conforme pede seu pai o Dr. Heleodoro José da Silva.

—Ao director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á enfermaria provisoria da marinha, para a desinsecção de diversos navios da esquadra, os artigos constantes do pedido que se envia, remetendo a esta secretaria de Estado a conta da importancia de tal fornecimento, afim de poder exigir-se a competente indemnisação.— Communicou-se ao Ministerio da Marinha.

—A' Repartição do Ajudante-General:

Approvando a proposta que faz:

O commandante do 5º regimento de artilheria, em officio n. 203 de 4 do corrente dirigido a essa repartição, do cidadão José Frederico de Moura Drummond para servir como veterinario na Coudelaria Domestica e do Experiencia;

Inspector geral do serviço sanitario do exercito, em officio n. 509 de 30 do mez findo dirigido a essa repartição, para que seja retirado da enfermaria de espera na ponte das barcas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro o pharmaceutico adjunto Alamiro do Amaral Castellões, visto não serem mais necessarios os seus serviços na dita enfermaria.

Permittindo que:

O 1º sargento do batalhão academico, João Xavier de Souza gosse, no estado de S. Paulo, a licença de 60 dias que lhe foi concedida em 5 do corrente, para tratamento de saude pelo commandante da divisão em operações em Nitheroy, dando-se-lhe passagem para a capital daquelle estado;

O cabo de esquadra reformado do exercito Raymundo da Silva Ferreira, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, continue a residir no estado de Goyaz, conforme pediu;

Dispensando do serviço o 82º batalhão da guarda nacional do estado do Rio de Janeiro, que deverá ser luvado pelos bons serviços que prestou em defesa da Republica.—Communicou-se ao commandante da guarda nacional da comarca do Iguassú;

Transferido para o 6º regimento de artilheria o sargento de marinheiros Abilio Diniz Casaes, que se acha addido ao 1º batalhão de engenharia e encostado á fortaleza de São João;

Nomeando auxiliar tecnico da Repartição do Ajudante-General o capitão do corpo de Estado-maior de artilheria José Joaquim do Rego Barros.

Concedendo as seguintes licenças:

De dous mezes, para tratar de sua saude no estado do Amazonas, á vista do termo da inspecção a que foi submettido, ao alumno da Escola Militar desta capital Manoel do Nascimento Pereira de Araujo, dando-se-lhe passagem até Manaus, para ser descontada na forma da lei.

Para se matriciarem na Escola Militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao soldado do 7º batalhão de infantaria Mario Augusto Torres Homem e ao paizano Miguel Horacio Cyrillo, que deverá assentar praça previamente, devendo ambos desde logo ficar á disposição do commandante da escola.— Communicou-se ao referido commandante.

Mandando :

Contar como tempo de serviço ao musico de 2ª classe de 33º batalhão de infantaria Praxe-José dos Santos o periodo decorrido de 12 de setembro de 1865 a 5 de junho de 1878, em que serviu na marinha, devendo ser considerada praça engajada desde 25 de janeiro de 1890, data em que se alistou naquelle batalhão;

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao alumno da Escola Militar do estado do Ceará, a idido ao 16º batalhão de infantaria, Vital Pimentel de Barros Bitencourt.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General, determinando que se providencie para que, pelo Arsenal de Guerra de Porto Alegre, sejam fornecidos ás enfermarias militares de Bagé e Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, a roupa e utensilios constantes dos dous pedidos, que se transmittem.

Requerimento despachado

Machinista Raul Luiz de Mello.— Dirija-se ao chefe de policia.

Repartição de Ajudante-General— Secretaria— N. 4.070— Rio de Janeiro, 8 de maio de 1894.

A' Secretaria da Guerra — Transmittido em officio n. 817, de 17 de abril findo, dirigido á esta repartição pelo commando do 6º districto militar, remette-se para os fins convenientes o extracto dos autos do monte-pio e meio soldo processa'os na Auditoria de Guerra do mesmo districto no mez de março ultimo.

Pelo Sr. ajudante-general, João Antonio de Avila, general de brigada reformado.

Auditoria de Guerra

Extracto dos autos de monte-pio e meio soldo, processa'os nesta auditoria no mez de março findo

DATA DAS INDICAÇÕES—MARÇO DE 1894	ARMAS A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS
28	Cavallaria	Capitão	Alfredo Muniz	Falleci'o em 10 de outubro de 1890 neste estado	D. Isabel Muniz, viuva do instituidor.
31	Artilheria	1º tenente	Joaquim Severo dos Santos	Fallecido neste estado a 13 de fevereiro deste anno.	D. Manoela Alice Nunes dos Santos, viuva do instituidor.

Auditoria de Guerra de Porto-Alegre, 17 de abril de 1894. — O auditor de guerra, José Carrilho: Revredo Barro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Foi nomeado o engenheiro Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, para o lugar de chefe da Commissão de Terras em Itajahy no estado de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de maio de 1894

Remetteu-se :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o officio em que o director do Museu

Paraense pelo uma das collecções de obras scientificas que existem em duplicata no Museu Nacional.

Ao Ministerio da Fazenda, para encaminhar ao Tribunal de Contas, o quadro demonstrativo da despeza feita pela Directoria do Jardim Botânico durante o mez de março ultimo.

Directoria Geral da Viação

Dia 11 de maio

Declarou-se á commissão commemorativa de 13 do maio, á vista do que solicitou em officio de 8 do corrente, que nesta data foi

autorizada a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a pôr á disposição da mesma commissão um trem especial que parta de Santa Cruz ás 7 1/2 horas da manhã do dia 13 proximo e chegue a esta capital ás 10, trazendo dos diversos pontos dos suburbios o pessoal das escolas publicas e particulares que se promptificarem para a festa daquelle dia, convido entretanto, a bem da regularidade do serviço, que os grupos escolares compareçam nos pontos do embarque de modo a não demorar a sahida dos trens, e que a dita commissão, de accordo com a Prefeitura Municipal, designe pessoa competente que dirija a incorporação, embarque e desembarque daquelles grupos, afim de não ser prejudicada a ordem e perturbado o serviço da estrada.

—Neste sentido expediu-se aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria Geral das Obras Publicas
Expediente de 10 de maio de 1894

Ao inspector geral das obras publicas, para que a Companhia Melhoramentos do Brazil mande collocar um guarda-bandeira, com toda a brevidade, na curva existente na praia Formosa, perto da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de prevenir os transeuntes da aproximação das machinas da referida companhia, e assim evitar novos desastres, como requisita o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Communicou-se a esse ministerio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª secção

Por decreto de 25 de abril de ultimo, foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, a Candido Monteiro Muniz Barreto, praticante da Directoria de Fazenda.

O chefe da 1ª secção da Secretaria Geral da Prefeitura convida ao Sr. Domingos Rodrigues Pacheco afim de assignar o contracto para o capeamento de um trecho do rio Laranjeiras, comparecendo para este fim na 1ª secção da secretaria.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1894

Visconde de Silva, por seu procurador.— Deferido, nos termos da informação.

Dia 10

Manoel Gomes da Silva & Irmão.—Deferido, pagando a multa.

Norberta Vicencia dos Anjos Sayão.— Deferido.

Antonio Nazario Teixeira.—Indeferido.

Bernardo Augusto da Veiga.— Indeferido.

O supplicante deve pagar a multa da lei.

Umbelina de Azevedo Ferraz Nunes.— Deferido.

1ª secção

Abilio da Costa Teixeira Coelho, João Antonio Gomes Brandão, procurador.— Deferidos.

Mosteiro de S. Bento.— Indeferido.

Dia 11

José Pinheiro.— Deferido.

José da Cunha Teixeira.— Deferido, concedendo o prazo de 60 dias.

Carlota Leopoldina da Silva.— Indeferido.

Domingos da Motta Teixeira Bastos.— Indeferido. Faça-se a intimação para demolição.

2ª secção

De Antonio José Alves, A. J. de Araujo Malheiros, Augusto Rodrigues Paulo, Antonio Manoel da Costa, Antunes & Ribeiro, Braga & Castro, Bezerra & Irmão, Correia & Irmão, Caetano Martins, Domingos Belucho, Domingos Ferreira Lino, Eugenio Pereira da Silva, Francisco Funcitz, Francisca Maria da Conceição, Floriano & Comp., Francisco Joaquim Madruga, Ferreira & Loureiro, Francisco Costa, Florentina da Silva Moreira Affonso Ribeiro Dantas, Gulphina Margarida Machado, Honorio do Prado, José da Costa Barbosa, José Lourenço Corrêa, José Luiz da Rocha, José Rodrigues Fuseiro, José Antonio da Cunha Necessidade, José Joaquim da Cruz, José Maranhão Bastos, João Ernesto de Vilhena, José Teixeira da Paixão, Lima Castro & Nascimento Leoncio Selanno, Lino de Jesus Carvalho, Julio Tampa, Macedo & Irmão, Manoel José Marques, Manoel Francisco Vieira, Manoel de Brito Viegas, Manoel Gonçalves dos Santos, Maria, Leite, Cravo & Comp., Manoel Marques Dias, Maria Luiza Rosa, Nicoláo Mandarine, Nunes & Carvalho, Pereira Guimarães & Comp., Paulino José Machado, Pedro Augusto Cordeiro Dias, Prospero Carvalho, Roberto Alves de Oliveira Teixeira, Carlos & Comp., Vieira & Irmãos, Viuva Biger & Filho e Viuva Bayer.—Deferidos.

De Antonio Manoel de Menezes, Felicia Maria da Cruz, José Spolidoro & Comp. e Miguel & Real.— Deferidos provando o pagamento da licença de 1893.

De Antonio Coelho & Comp., Bernardino Carvalho da Rocha, Bernardino Alves de Souza Moreira, Paulino Corrêa de Barros e Pimenta & Eiras.—Deferidos pagando as licenças de 1893, 1894 e multa.

De Antonio Leal da Silveira, José Silveira Felipe, João Gonçalves Leonardo, José Antonio Lourenço da Silva e Maria da Conceição.—Indeferidos.

REDAÇÃO

O Ensino Secundario em França

RELATORIO APRESENTADO AO SR. MINISTRO DO INTERIOR POR VICENTE DE SOUZA, DOUTOR EM MEDICINA, LENTE DO GYMNASIO NACIONAL, EM COMMISSÃO DO MINISTERIO DO INTERIOR, SOB A GESTÃO DO EXM. SR. DR. FERNANDO LOBO LEITE PEREIRA.

(Continuado do n. 121)

A renda publica cahira de frs. 87 a frs. 50 c., 50; as acções do banco, outr'ora cotadas a frs. 1.430 estavam a frs. 715; o cambio sobre bilhetes bancarios era 12 por 1.000 em prata e 50 por 1.000 em ouro.

O numerario era tão raro, que foi suspensa, até janeiro de 1815, a lei que fixava o juro de 5 e 8 %; permittindo-se empréstimos a qualquer taxas.

As casas de penhores estavam repletas de prata, moveis e roupas. Columnas ligeiras percorriam os bosques em perseguição dos refractarios ao serviço militar; em muitas regiões, baldas de homens para o trabalho, todo elle era feito por mulheres e crianças.

O ministro do interior mandava declarar que as mulheres e as crianças poderiam utilmente substituir os homens nos misteres agricolas; e que o trabalho da enxada devia tomar o lugar da charrua, impossivel por falta de cavallos.

Bem claro é que, em face de tão desoladora e quasi irremediavel situação financeira, social e politica, a instrucção publica estacionaria e desapareceria rapidamente.

Todas essas disposições, aliás centralisadoras, que a reacção consular e imperial decretára em favor do ensino, estavam de todo aniquiladas por falta de ponto sobre que oprassem.

O que dissera o Regulamento de 27 mesidor do anno IX; o que estatuiria a disposição do 19 brumario do anno XI; quanto a legislação universitaria creara e mantivera, no empenho de fazer collegios—quarteis e alumnos soldados, tudo se findára sem o resultado esperado, sem o producto desejado pelos seus creadores.

Ante esse estado desesperado para a França, como se poderia ainda applicar o Regulamento do *Prytanen Frances*, reflexo do espirito imperial no qual se previa ao ensino com duas secções, na primeira das quaes, frequentada por alumnos de 9 a 12 annos eram ensinadas: leitura, escripta, orthographia, arithme-

tica e principios de latim. Na outra, frequentada por alumnos mais velhos, se dava o curso de algebra, geometria theorica e pratica, trigonometria rectilinea e espherica, estatica, astronomia, fortificação, physica, chimica e manobras de canhão?

Como aproveitar o termo medio dessas duas divisões; cujos alumnos, preferindo porventura a carreira civil, apenas tinham lições de humanidades?

Reaccionario como o espirito consular, Roederer condemnou a obra da Convenção, no quanto representava as idéas e praticas de Lakanal, o fundador das escolas centraes.

A lei do 30 germinal do anno X e a de 11 floral retrocediam na pratica e no espirito até as fronteiras do campo do seculo XVI e XVII; tanto que a ultima citada determinava:

Ensinar-se-hão nos *lyceus* as *linguas antigas*, a logica, a rhetorica, a moral e os elementos das sciencias mathematicas e physicas.

Reviviam esses legisladores o espirito contra o qual já haviam protestado Fleury e La Chalotais; tanto que as duas classes inferiores de latim eram base commum, e, só ao terminiar a quinta de latim, poderia o alumno entrar na *secta* de mathematica.

Mas essa revivescencia, e todos os decretos, e todas as disposições, até a de 14 de junho de 1811, tudo estava sepultado no curto periodo do seu passado, em face da guerra e do descredito.

Não é meu encargo occupar-me da historia politica da França e, por isso, passo silencioso quanto nesse sentido poderia traçar dos annos de 1814—1816.

Nesta e na sua historia pedagogica, se inscreve o nome por demais conhecido de Guizot que, analysando o ensino então distribuido, assim se exprime:

« Si ainda censura se deve fazer á Universidade com relação aos estudos por ella distribuidos, é a redução exagerada das materias do ensino e a negação, quer nas faculdades, quer nos collegios, á extensão e riqueza exigidas pelas necessidades sociaes e luzes do nosso seculo.

As sciencias naturaes e a historia quasi nenhum lugar occupam nesse plano; o estudo das linguas e literaturas dos povos estrangeiros foi banido. » (1)

Os quatro annos seguintes não assignalaram reforma alguma e, direi mesmo, nenhuma alteração no plano dos estudos universitarios; e só o estatuto de 4 de setembro de 1821 admittia e previa certa extensão e largueza a esses estudos, na parte relativa ás sciencias; e aos que se não queriam graduar nas Faculdades se autorisava a passagem, depois da classe da *terceira*, aos cursos de philosophia e sciencias mathematicas e physicas, em que recebiam tambem lições de historia moderna.

Em 1826 o Sr. de Freyssinous modificava antes o desdobramento do mesmo plano universitario do que lhe emprestava reforma ou melhoria.

Tanto é verdade que o apprendizado da Historia, disciplina de indiscutivel utilidade, ficava reduzido a uma hora por semana; suppresso do qualro das classes superiores: reduzido para as crianças a inúteis resumos chronologicos, sem applicação e sem nexos.

Em 1828 o ministro Vatimesnil nomeou uma commissão encarregada de propor simplificação e resumido o plano de estudos das linguas antigas, afim de poder adoptar outras disciplinas cuja necessidade era reconhecida.

A 30 de dezembro do citado anno dirigia o ministro a todos os reitores o seguinte questionario, que bem traduz o seu pensamento:

Ha estabelecimentos de instrucção publica, collegios, institutos, onde as linguas grega e latina sejam ensinadas por algum systema particular?

Em que consiste esse metho'o ou processo?

Que conhecimento presuppem?

Em que principios se baseam?

Que relações, que ligações conservam com os demais ramos de estudo?

Qual o effeito geral sobre a intelligencia das crianças?

Facilita o curso de taes linguas estudos posteriores?

Desenvolvem ellas o raciocínio dos discipulos?

Emquanto aguardava as respostas ao seu questionario, foi o ministro da instrucção publica fazendo obra propria; e assim é que decretou em 22 de novembro e por si determinou em 10 de fevereiro de 1829 que um exame de arithmetica e geometria fosse prescripto no fim de cada anno escolar e que ninguem fosse admittido ao anno superior sem tel-o prestado; a reconstrução do plano do estudo da Historia; que se fizesse a abolição do ensino do latim como lingua escolar; a creação do estudo das linguas vivas para todos os alumnos, internos ou externos que quizessem seguil-as.

A ordenação de 26 de março de 1829 e successivas resoluções de 8 e 15 de setembro e 6 de outubro desse anno dispõem: Os Regulamentos Universitarios prescreverão as medidas necessarias para que o estudo das linguas vivas, attendidas as necessidades locais, faça parte do ensino nos collegios reaes.

O estudo da historia só se termine na classe de rhetorica; a philosophia seja ensinada em francez.

Nesta curta e imperiosa disposição está envolvida parte de alteração radical no plano universitario; porquanto, voltados aos seculos XVI e XVII e enquadrados sob as mesmas molduras dos jesuitas, os legisladores e pedagogos haviam continuado a impor que os cursos de sciencia fossem dados e professados no bello e difficil idioma latino.

Eis as considerações que precedem e fundamentam o acto assignado pelo duque de Broglie em 11 de setembro de 1830: «Visto o art. 17 da ordenação de 27 de fevereiro de 1821; visto o art. 17 da ordenação de 26 de março de 1829 em seu § 3º, e

Considerando que o emprego da lingua latina no ensino da philosophia lhe é igualmente desfavoravel, pois que essa lingua só póe obscuramente e imperfeitamente transmitir muitas idéas e expressões da philosophia moderna e ao estudo da boa latinidade, corrompida pela invenção de termos novos;

Considerando que a argumentação em latim traz os mesmos inconvenientes;

Considerando, além disso, que importa por todos os motivos, impor o predomínio da lingua nacional e popular nas materias philosophicas; e querendo assegurar a inteira execução da disposição precitada (26 de março de 1829) e em face do relatório do Sr. conselheiro encarregado de tudo o que respeita aos estudos philosophicos, decreta o que se segue:

Art. 1.º As lições de philosophia serão dadas exclusivamente em francez.

Entretanto os alumnos farão, de tempos a tempos, composições em latim sobre assumptos de moral.

Art. 2.º Fica suppressida a argumentação em latim.

Art. 3.º O premio de honra em philosophia com as vantagens que lhe são inherentes é transferido para a dissertação em francez.

Art. 4.º O art. 214 do estatuto de 4 de setembro de 1821 e a disposição de 8 de setembro de 1829 continuam a ser cumpridos.

Ainda trazendo a assignatura do duque de Broglie é a disposição regulamentar de 11 de setembro de 1830; reforça o espirito das anteriormente citadas e determina que o exame de philosophia do bacharelado em letras seja feito em francez.

Mão gra'o a todas essas letras regulamentares, em 10 annos, decorridos, não foi restrictamente cumprida nenhuma das disposições nellas explicitas; tanto que somente em 25 de junho de 1840, durante o ministerio de Victor Cousin foi a lição de latim de facto suppressa das provas de concurso para a cadeira de direito romano nas faculdades respectivas.

O estatuto de 24 de agosto de 1810 creara tres aggregações, a saber: sciencias mathematicas, bellas letras e grammatica, ajuntando agora a disposição de 2 de outubro a creação de duas outras aggregações: philosophia e historia, independente das bellas letras; sciencias physicas e naturaes independente de mathematica.

Para provocar a emulação entre os discipulos e despertar o interesse nas familias foram creados premios: para a *historia natural* nas classes da quarta e da terceira; para arithmetica na de terceira; para a geometria e chimica na da segunda; para physica na de rhetorica; para historia e geographia em todas as outras.

A discussão travada incidentalmente na Camara dos Deputados a proposito do artigo do projecto de 1836, relativo á constituição dos collegios communaes, abriu largo leito ás idéas favoraveis e ás adversas ao cultivo das literaturas e á utilidade das sciencias.

De um lado Descartes, o grande fundador do methodo pela evidencia e pela certeza, Newton, o inexcedido mathematico e astronomico, eram revocados por Arago para apoio da sua asserção valiosa: «a sciencia deve concorrer largamente na educação do espirito humano.» Do outro lado, sem esse apoio, sem esse arrimo, Lamartine, o poeta melo-lioso e puro, invocava a *placide*: do campo das letras antigas.

Nesse debate fulgurou a palavra do grande astronomico:

«Ha entre nós muitas autoridades universitarias sem gosto pelos estudos scientificos. Nesta mesma assembléa se disse que ellas eram apenas instrumentos de manobra.

Não é com bellas phrases que se fabrica assucar de beteraba; não é á custa de alexandrinos que se extrahe a soda do sal marinho. Não é verdade que os estudos scientificos sirvam exclusivamente aos interesses materiaes. E' perante os clarões das sciencias que se apagam os prejuizos, oppressores das populações.

Concedo, porém, que se reduza a utilidade das sciencias ás necessarias materiaes; ellas não serão, por isso, menos cultivadas com zelo e perseverança.

Que a mineralogia continue a classificar as naturezas dos terrenos de que se compõe a crosta do nosso globo; que ella continue a indicar aos capitalistas em que localidades suas pesquisas conduzirão a descoberta de tal ou tal minereo; que a chimica enriqueça a medicina de medicamentos simples: sempre semelhantes entre si e destinados a dar á arte de curar marcha mais segura; que ella manipule os productos da nossa industria agricola para transformal-os em substancias elementares ou manufacturadas, que a natureza recusou ao nosso clima; que a physica procure no estudo das forças electricas, incessantemente em jogo com as enranhas da terra, o aperfeiçoamento de que tanto carece a metallurgia; que ella siga com attenção os phenomenos meteorologicos para prevenir ou attenuar as devastações por elles causadas; que ella vá buscar, no exame das mysteriosas variações do magnetismo terrestre, meios de dirigir seguramente os navegadores, quando o céu annuviado os priva da vista dos outros; que a optica aperfeiçoada, applicada á construção dos pharóes, sirva para evitar numerosos e horribes naufragios; que a astronomia penetre até ás ultimas regiões do espaço, não, si assim o querem, no empenho de chegar á demonstração de novos mundos, não para verificar si as condições do nosso systema solar lhe asseguram duração indefinida; mas afim de dar, si possivel, nova direcção á nautica; que a mechanica tire, dia a dia, novo e melhor exito das forças naturaes; que ella trabalhe incessantemente em melhorar, em simplificar a machina a vapor, uma das mais surprehentes creações do espirito humano.

E quando todas estas melhorias forem realizadas, a sciencia terá bem merecido do paiz.»

Lamartine respondia: «Não é a luta, o antagonismo que se deva estabelecer entre os estudos scientificos e os literarios; é o concurso, é a harmonia.

Longe do se prejudicarem, em vez de se combaterem, os estudos scientificos e os literarios se fortalecem e se completam mutuamente.

Mas, si não ha luta pela preeminencia, ha para o legislador uma questão de importancia relativa a resolver entre o estudo das sciencias exactas, por demais anticipado ao ensino das letras humanas. Penso e affirmo que, si o genero humano houvesse um dia, por força, de escolher entre as verdades mathematicas e as moraes, não deveria hesitar em abandonar, em sacrificar aquellas; porque, si todas as verdades mathematicas se perdessem, o mundo industrial, o mundo material soffreria immensas perdas; mas si o homem perdesse *uma só dessas verdades moraes*, cujo vehiculo são os estudos literarios, seria o proprio homem, seria a humanidade inteira que se perderia.

Quero, como vós outros, essa educação exclusivamente profissional, scientifica, industrial; quero, porém, que ella comece pela educação moral e literaria commum.

E, por fim, essa educação especial e industrial que pedis aos collegios communaes deve excluir o estudo das linguas, que vós chamais mortas e eu chamarei immortaes?»

As objecções levantadas ao ensino scientifico provocaram a attenção do ministro literato; e um dos seus primeiros actos foi a disposição regulamentar no sentido de reunir á philosophia a historia natural e a chimica, e dispensar os alumnos daquella classe do curso de mathematica elementar.

Victor Cousin que succedeu em 1 de março de 1840 fez então baixar em 27 de agosto a seguinte circular:

«Dous pontos estão hoje fóra de duvida: 1º, as partes do ensino scientifico, dividido da classe da *Scelta* até a de *Rhetorica*

Inclusive, não produzem resultado algum; 2º, esse anno accessorio, infructifero em si mesmo, prejudica consideravelmente os estudos classicos.»

Seguido pelo conselho da Universidade, o ministro da instrucção supprimiu toda a parte scientifica, desde a classe da Sexta á de Rhetoric, e poz em seu lugar a philosophia, que se elevava a dous annos de curso.

Reorganizava o ensino das linguas vivas, dando força e ampliação á letra da resolução de 21 de agosto de 1833.

Mas essa extensão dada ás classes de philosophia, á qual, como dependencia, se aggregaram as sciencias, levantou severa critica; e bem se dizia que tudo quanto não fazia parte das materias classicas propriamente ditas era sellado por indifferentismo official.

Villemain seguiu as pagellas do seu antecessor. De Salvanly apenas voltado ao governo, e tomou as lições da sua anterior administração e, pôe se dizer que no advento da Republica de 1848, Guizot dominava triunphantemente em pensamento e natureza e planos de ensino.

No entanto, através as modificações que cada um dos ministros que da Restauração chegaram até á segunda Republica, introduzira, havia incontestavel augmento e ampliação das materias de ensino secundario; e de par com a educação intellectual, o canto e a gymnastica foram ensinados.

Rápida e infructuosa para o ensino secundario foi a administração Carnot na pasta da instrucção publica e, ao senecer a republica, pelos 10 de abril de 1852, o plano Fortoul veiu modificar as anteriores disposições; e á unidade universitaria resurgiu a em 1847-1848 se oppunha agora outra e diversa modalidade de planos pedagogicos.

Para encerrar o cyclo do ensino que de 1852 vae até dous annos posteriores á guerra franco-prussiana, outro nome não avulta mais do que o de Victor Duruy.

Aproveitando-me de autoridade de escriptor moderno, transcrevo aqui a pagina de Gréard que diz textualmente:

« Le jour où Mr. Victor Duruy prenait possession du ministère, il rendait à la classe de philosophie son caractère et son nom. C'était, par une manifestation heureuse, faire enfin rentrer dans l'Université l'esprit de l'Université. Du même coup la bifurcation était reportée de la quatrième à la troisième, où elle ne tardait pas à mourir de dés crédit, les élèves manquant aux cadres. En outre les reglements de l'agrégation des langues vivantes étaient réunis en vigueur; et l'enseignement de l'histoire, porté, jusqu'à son dernier développement, embrassait, l'histoire contemporaine.

« A ces restaurations partielles venait bientôt s'ajouter tout un ensemble de modifications profondes.

Pour les jeunes gens qui étaient contraints par l'âge ou obligés par des considerations de rompre les cours réguliers des classes, des cours d'enseignement littéraire complet étaient créés en mathématiques élémentaires: c'était un sage emprunt fait au plan de 1840. Pour tous on cherchait à diminuer la préoccupation fiévreuse des examens du baccalauréat, en faisant porter les épreuves non sur la maise des connaissances accumulées pendant les huit années d'études normales; mais sur les programmes des classes de Rhetorique, de Philosophie ou de Mathématiques élémentaires, qui resumaient ou couronnaient ceux de toutes les autres. Enfin ce qui devait particulièrement concourir à rendre à l'enseignement classique l'aissance et l'éclat, reprenant l'idée féconde qu'avait jadis exprimé Richelieu avec tant de force; dont, à la tête a reformateurs du dix-huitième siècle, Rolland avait développé le principe, et qui sous les noms divers, avait été preconisé et en partie exécuté, par Vatimesnil, Guizot, Cousin, Villemain de Salvandy, Saint Marc Girardin, M. V. Duruy organisait de toutes pièces l'enseignement secondaire spécial au profit de ceux que leurs aptitudes ou leurs intérêts portaient de préférence vers les carrières ouvertes aux sciences appliquées à l'agriculture, au commerce et à l'industrie.»

Foi desse estado que a legislação pedagogica posterior á memorada época de 1870 partiu para consubstanciar as reformas e systemas do ensino secundario.

O Sr. Jules Simon, no governo, praticando parte do que propagara nos seus trabalhos pedagogicos, assim se exprimia:

« Considerando que o ensino das linguas mortas tem por fim a sua leitura, proponho que se torne abundante a explicação dos autores latinos e gregos, interpretados em seu conjuncto e não em fragmentos, e mais o estudo aprofundado da literatura franceza, e que sejam a esta applicadas as horas dedicadas á versificação e ás composições latinas.»

O citado Gréard assim escreve ainda rebuscando na historia do ensino secundario:

« Tomado em seu conjuncto e em seu espirito, o plano de 23 de julho de 1874 parecia apenas reproduzir em mais de um ponto os planos de 1840; não só restabelecia os exercicios literarios, cuja suppressão excitara, no ministerio de Jules Simon, viva polemica, mas ainda concedia apenas ás sciencias logar accessorio. Estas, bem pôe dizer-se, eram representadas pela arithmetica e geometria; na classe de philosophia os alumnos aprendiam rudimentos de physica e de chimica, e repetiam ao mesmo tempo as tincuras de historia natural, recolhidas na segunda classe.»

De Cumont, occupando a pasta da instrucção publica, assistido á distribuição das premios de concurso geral em 5 de agosto de 1874, assim se exprimia relativamente á scisão do bacharelado, decretado no citado anno.

« Até hoje, os candidatos ao diploma de bacharel deviam responder ao mesmo tempo ás theses literarias e ás scientificas.

Forçados a prestar em dia fixado as mesmas provas, nossos discipulos para saborem um pouco das diversas partes dos programmas não estudam nenhuma dellas.

Ora, as lettras são muito sacrificadas ás sciencias; ora, estas prejudicam profundamente áquellas.

A scisão dos exames fará desaparecer tão grave inconveniente. Deixando a classe de rhetorica, o candidato fará a primeira prova que será a coroação de seus estudos literarios; no anno seguinte, consagrado ás sciencias e á philosophia, prestará segunda prova, e por ella reconhecer-se-ha si elle a'quiriu conhecimentos especiaes.»

A optada esta scisão, os dous cursos do bacharelado seguiram paralelamente até 1880, quando o conselho superior da instrucção publica, sob proposta do Sr. Jules Ferry, dividiu as materias do ensino em tres cyclos: correspondentes aos tres grandes periodos de instrucção secundaria: classes elementares; classes de grammatica; classes superiores.

Assim, dava aos alumnos, obriga-os a interromper o estudo no fim do segundo cyclo, a possibilidade de levar do lyceu corta e util somma de conhecimentos.

Outra utilidade, que, dizia o autor da idéa, della resultaria fora crear entre lettras e sciencias estreitado accordo, instituindo a educação harmonica, isto é, aquella que comprehende a universalidade dos conhecimentos e repousa sobre a igual cultura de todas as faculdades.

Dahi se deriva para as classes elementares e as de grammatica essa forma de programmas concentricos que gradualmente levam o discipulo pelo circulo já percorrido, ampliando-lhe cada vez mais o horizonte; dahi tambem o logar aberto desde a Oitava aos elementos de observação scientifica e a extensão dos cursos, das sciencias, atravessando toda a serie dos estudos até a philosophia, em que são dados e resumidos em longa synthese.»

Encerrando a retro-inspecção historica do ensino secundario em França, não me furto ás conclusões literaes do autor a quem segui na ultima parte desta resumida noticia historica.

« Exclusivamente consagrado ás lettras e, sobretudo, ás lettras antigas, occupado pelas sciencias, como por direito de conquista durante a Revolução; quebrado, para assim dizer, no consulado, em duas correntes, lettras e sciencias; depois reunidas em um leito commum pelo imperio, systematicamente restituído ás lettras na Restauração, de 1830 a 1848; modificado em diversos sentidos; submettido durante o segundo imperio a novo e desgraçado ensaio de bifurcação; partilhado, hoje, quasi igualmente entre as sciencias e as lettras, nosso ensino secundario, no meio dessa incessante revolução tornou-se pesado e sobrecarregado; pois que, cada vez que se o tocava para simplificar o ou allivial-o, conseguiam apenas complicar-lhe a marcha e augmentar-lhe o peso.»

(Continua)

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE MAIO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Sousa Martins.—Secretario o Sr. Dr. Espozel Compareoram os Srs. desembargadores Rodrigues, Azevedo Magalhães, Cintra, Espinola e Teixeira Coimbra.

JULGAMENTO DE APPELLAÇÃO CRIME

N. 87. — Appellantes, Manoel Bento Martins, Pedro Francisco de Amorim e José Ferreira Baptista; appellada a Justiça.

—Julgaram nullo o processo desde a for-

mação da culpa de fl. 34 em deante, e mandaram que se proceda a inquirição de mais uma testemunha para completar o numero legal, e aos mesmos termos legais ulteriores. —Unanimemente,

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Period (dia 1 a 10 de maio de 1894, dia 11 até ás 3 hrs., Igual periodo de 1893...) and Amount (3.181:523\$450, 295:870\$040, 3.477:393\$496, 3.442:388\$222)

RECEBIDORIA

Table with 2 columns: Description (Rendimento do dia 1 a 10 de maio de 1894, Idem do dia 11, Em igual periodo de 1893..., MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL, Rendimento do dia 1 a 11 de maio de 1894, Idem do dia 11) and Amount (219:725\$560, 27:734\$189, 247:459.749, 334.278\$410, 165:530\$16, 7.565.168)

NOTICIARI

Caixa Economica e Monte de Socorro — Reuniu-se hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal destes estabelecimentos, com assistencia do gerente interino.

Fora approvadas as actas das duas sessões anteriores, e lido e despachado o expediente submettido ao conselho.

Encerrou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, depois de adoptadas algumas deliberações relativas nos dous estabelecimentos.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

1ª cadeira do 1º anno do curso geral (calcul.) — Houve 4 reprovados.

2ª cadeira do 1º anno do curso geral (phisica experimental) — Approvados plenamente: Heitor de Sá e Christiano Ottoni Vieira e simplesmente Francisco de Souza Lima e Enéas Ribeiro do Castro.

1ª cadeira do 2º anno do curso geral (mecnica racional) — Approvados: plenamente, Eduardo Cicero de Farias e João Franklin de Alencar Nogueira; simplesmente, Luiz Maria de Mattos. Houve um reprovado.

3ª cadeira do 2º anno do curso geral (chimica inorganica) — Approvados: plenamente, Manoel Antonio dos Santos Dias Filho e Arthur de Aguiar; simplesmente, Aurelio Augusto Gomes de Souza.

Escola Normal — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Geometria e trigonometria (regulamento de 1881) — Plenamente: grão 15, Elvira Benevenuto Lisboa; grão 12, Leonor das Neves Bittencourt e Camara o Isabel Pinto de Campos; grão 9, Mathilde dos Reis Montenegro; simplesmente: grão 8, Adelia Frandas Chagas; grão 4, Maria da Conceição de Mello Moraes, Amelia Clotilde Teixeira de Mazallães, Maria Dias da Cruz do Nascimento, Isabel Ribeiro de Souza Campos e Julia Macedo dos Santos Vieira.

Não compareceu uma alumna.

Francez da 2ª serie — Approvada plenamente, grão 8. Esmeralda Masson.

Mateadouro de Santa Cruz —

Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Antonio Mathews Garcia.....	85	rezes.
Carlos Pimenta & Comp.....	83	>
Hilario Garcia & Comp.....	66	>
Pimenta Lemos & Comp.....	50	>
Horacio José de Lemos.....	39	>
Francisco Cardoso Machado.....	21	>
Custodio Ramos da Silva.....	20	>
Manoel Cruz.....	18	>
Mathews Garcia & Comp.....	15	>
Intendencia Municipal.....	3	>
Souza & Ramalho.....	1	>

Total da matança..... 401 rezes.

Peso verificado..... 65.863 kilos.

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	21	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	20	>
D. Theodoro A. Junior & Filho.....	26	porcos.
Manoel Cardoso Machado.	1	vitella

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 14300; da de porco 14300 réis.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Roma*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Itaqui*, para Desterro e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Patagonia*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Congo*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pela barca *Bautina*, para o porto do Prado, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde.

— Amanhã:

Pelo *Athayde*, para Itapemirim, Benévente, Victoria e Caravelhas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapeva*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico do dia 9 de maio de 1894.

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA CENTRADA	TEMP. DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	9	7 > manhã.	755.82	19.8	15.86	82.0
2	>	10 > manhã.	756.19	23.6	15.69	73.0
3	>	1 > tarde..	754.11	21.1	17.32	69.1
4	>	4 > tarde...	756.12	23.6	17.40	70.5

Termometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 55.0, prateado 36.0.
 Temperatura maxima 27.6.
 Temperatura minima 18.6.
 Evaporação 2.0.
 Ozono 5.
 Velocidade média do vento em 24 horas, 3 m. 0.

Estado do céu

- 1) 0,5 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento NE 5 m. 0.
- 2) 0,3 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento N 4 m. 0.
- 3) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento N 4 m. 0.
- 4) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento N 3 m. 3.

Dia 10 de maio de 1894:

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERAMENTO CENTRADO	TEMP. DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	10	7 hs. da manhã.	756.84	21.5	15.94	83.7
2	>	10 > manhã.	753.03	21.3	17.01	75.3
3	>	1 > tarde..	755.54	22.8	16.33	70.4
4	>	4 > tarde..	755.40	22.4	16.21	72.6

Termometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 44.5, prateado 32.0.
 Temperatura maxima 25.5.
 Temperatura minima 18.8.
 Evaporação 2.5.

Ozono 5.

Velocidade média do vento em 24 horas 2 m. 9.

Estado do céu

- 1) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento NE 2 m. 5.
- 2) 0,5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento N 4 m. 0.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro cumulus, vento SE 3 m. 5.
- 4) 0,7 encobertos por cirrus e cirro-cumulus cumulo-nimbus, vento SE 10 m. 0.

Obituario—Sepultaram-se no dia 10 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de: Accesso pernicioso—a fluminense Argentinna, filha de Felisberto José de Almeida, 16 mezes, residente e fallecida á rua de São Christovão n. 244.

Athrepsia—a fluminense Carolina Benedicta da Cruz Telles, 70 annos, viuva residente e fallecida á rua Senhor de Mattosinhos n. 63.

Anemia—o italiano Luiz Gurreto, 26 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude.

Broncho pneumonia—a fluminense Aurelia, filho de Leonel S. Francisco Ferraz.

Berberi—o brasileiro Mathias Francisco do Nascimento, 43 annos solteiro, fallecido no Hospital do Andarahy.

Cachexia palustre—os brasileiros Belisario da Costa, 50 annos casado, fallecido na Santa Casa; Nicoláo Hilario Menezes Drummond, 47 annos, fallecido na Santa Casa.

Enterocolite—o africano João Francisco Netto da Silva, 70 annos solteiro, fallecido na Santa Casa.

Embolia cerebral—a africana Herculana, 94 annos, solteira, fallecida no Largo da Matriz n. 19.

Febre pernicioso—Albertina Francisca da Costa, 40 annos, fallecida na Santa Casa.

Febre palustre—o italiano Antonio Milligrani, 35 annos, casado fallecido na rua do Hospicio n. 215.

Febre biliosa—a portugueza Anna Ferreira 12 annos, fallecida á rua Barcelos n. 21.

Febre amarella—o portuguez Antonio de Magalhães, 33 annos, casado, fallecido á rua de Catumbly n. 51; os portuguezes Constantino de Oliveira, 26 annos, casado, fallecido á rua do Visconde de Itauna n. 183; Antonio Joaquim Gomes, 34 annos, viuvo, fallecido á rua de Jorge Rudger n. 5; Antonio Joaquim Pereira, 15 annos, fallecido á rua de Catumbly n. 68; Joaquim Rodrigues, 13 annos, fallecido na Quinta da Boa Vista, Antonio Alves de Farias, 18 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Manoel da Cruz Barreto, 28 annos, solteiro; Joaquim da Costa, 36 annos, solteiro; Antonio Vicente Madeira, 28 annos, solteiro; o russo Alfredo Halmstron, 23 annos, solteiro, todos fallecidos no Hospital de S. Santiago.

Gastro hepato interite—a fluminense Alice Teixeira de Mattos, 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Dr. Joaquim Silva n. 93; a hespanhola Musora Leão, 40 annos, viuva, fallecida no Azilo de Mendicidade.

Hemorragia cerebral—o fluminense major Candido Pires de Vasconcellos, 60 annos, casado, fallecido á rua do Hospicio n. 316.

Hemorragia pulmonar consecutiva a ferimentos—o brasileiro Manoel Luiz do Espirito Santo, 25 annos, fallecido no quartel de policia.

Hepato entero-colite—a fluminense Joanna Francisca, 66 annos, viuva, fallecida á rua do Visconde de Itamaraty n. 32.

Ictericia—a brasileira Izaura, filha de Bibiana Alves de Almeida, 30 horas, fallecida á rua do Barão de Capanema n. 56.

Inviabilidade—o fluminense José, filho de Felipe Santiago, 19 dias.

Lesão Cardiaca—o italiano Rocco Quatotzz, 62 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o africano Cassiano, 71 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 297; o portuguez João Antonio Guedes, 62 annos, casado, residente e fallecido á ladeira de João Homem n. 26. Total, 3.

Marasmo—a portugueza Helena Joaquina da Conceição, 89 annos, viuva fallecida á rua da Vista Alegre n. 2.

Mesenterite—o fluminense Alfredo, filho de Manoel Pinto Ribeiro, 7 mezes, fallecido á rua Funda n. 3.

Marasmo senil — a africana Thomazia, 80 annos, fallecida no hospital da Saude.

Syncope cardiaca — o fluminense Antonio José da Silva Azevedo, 62 annos, casado, fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 8.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Cecilia, filha de João Felipe, 11 mezes, fallecida á rua do Porto n. 104; João José Braga de Menezes, 42 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Vianna n. 4; a fluminense Maria Luiza da Silva, 32 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Misericordia n. 113; o italiano Sueonaro Francisco di Ignazio, 48 annos, o obito foi verificado no necroterio; a bahiana Claudina Maria da Conceição, 34 annos, casada, fallecida na ladeira do Castro n. 13.

Acesso pernicioso — a brasileira Fercina Gomes Souto, 19 annos, solteira, fallecida á rua Lopes Quinta.

Angina— Antonio Jacintho Cabral 30 annos, casado fallecido no Engenho de Dentro.

Athrepsia— o brasileiro João filho de Theziza Joaquina Borba 1 anno residente e fallecido no Jardim Botânico n. 18.

Beriberi— o paraense Marcellino Joaquim Fiel Gomes, 38 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana.

Diphtherio— o brasileiro Arthur, filho de Ricardo Peres, 6 mezes fallecido á rua Frei Caneca n. 30.

Enterocolite—o fluminense Gaspar, filho de Francisco Lopes Cardoso, 6 mezes, fallecido á rua dos Invalidos n. 45.

Febre typhoidéa — a brasileira Amelia de Souza, 19 annos, solteira, fallecida em Copacabana.

Gastro enterite — a fluminense Alice, filha de Victoria Francisca de Moura, 7 mezes, fallecida á rua do Marquez de Abrantes n. 16.

Gastro enterocolite— a fluminense Odila, filha do tenente Francisco Alves de Souza, 7 mezes residente e fallecida á rua Oliveira Faustino n. 13.

Pneumorrhagia— o italiano Brivio Carlo, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 88.

Typho malarico—o portuguez, Antonio Pereira Machado, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua da Prainha n. 30.

Tuberculose generalizada — a fluminense Alberto, filho de João Baptista de Espirito Santo, 2 annos, residente e fallecido á rua do Cotovello n. 17.

Um feto— filho de Porfírio Dutra, rua do Visconde de Santa Isabel n. 6; outro filho de Antonio Joaquim de Araujo, rua do Dr. Silva Pinto; um dito, filho de Constança A. Vieira Barbosa, rua de S. Luiz Gonzaga n. 262; outro, filho de Constança A. Vieira Barbosa, rua de S. Luis Gonzaga n. 262.

No numero dos 57 sepultados estão incluídos 17 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Instituto Benjamin Constant

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO A UM LOGAR VAGO DE REPEPIDORA DE MUSICA.

De ordem do Sr. Director, faço publico que de hoje a 30 dias acha-se aberta na secretaria deste Instituto, desde 10 horas da manhã até 3 horas da tarde dos dias uteis, a inscripção para o concurso a um logar vago de repetidora de musica das alumnas.

Os candidatos devem apresentar documento de ser brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos, folha corrida de seu procedimento, passada por autoridade competente e titulo de capacidade profissional.

Nesta secretaria prestar-se-hão todas as informações necessarias que exigirem os candidatos.

Instituto Benjamin Constant, 12 de maio de 1894.— Salvador Joaquim Pires, escripturario-archivista.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do cidadão director, faço publico que serão chamados hoje, 12 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, a dar provas de habilitação em solfejo os novos candidatos, abaixo nomeados, que tendo sido submettidos a exame de admissão ao curso de piano, obtiveram classificação, e bem assim os que requereram exame de admissão aos cursos de violino, solfejo individual, 1ª época e canto choral. Também serão chamadas, de novo, a exame de solfejo individual, 2ª época, Manoelita Alvares de Souza, e pela 1ª vez, de canto choral, 1ª época, Leticia Jauffret Guillon.

Exame de solfejo

Alice Navarro de Andrade.
Eugenia da Costa.
Helena Janin.
Iracema Augusta de Pinho.
Josephina Augusta Teixeira.
Julia Passarot Agudo.
Laura Navarro de Andrade.
Margarida Navarro de Andrade.

Exame de violino

Francisco Roberto Monteiro Silva.

Exame de solfejo individual (1ª época) e canto choral

Altina Augusta Ventura.
Elvira Martins Neves.
Evangalina Jauffret de Moura e Silva.
Idalina Martins Neves.
Sophia Camarate.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 12 de maio de 1894.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria da Instrução

CONCURSO PARA UM LOGAR DE AMANUENSE

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que as provas deste concurso, cuja inscripção se acha encerrada, começarão, pelas escriptas no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde na sala do director geral da directoria da justiça e negocios interiores, sendo o concurso presidido no impedimento do director geral da instrução, pelo da justiça.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 11 de maio de 1894.—O director geral da Directoria da Justiça.—Lucio de Mendonça.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 25 do corrente estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3 do decreto n. 9827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas, 9 de maio de 1894.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. Director, faço publico que até o dia 15 do corrente, se acha aberto o pagamento das matriculas e pensões do 1º semestre do corrente anno.

Os Srs. pais, tutores ou correspondentes de alumnos são convidados a procurar as guias para o referido pagamento na Secretaria deste Externato, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Externato do Gymnasio Nacional, 11 de maio de 1894.—O escripturario, Joaquim José de Oliveira Alves.

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessads, que amanhã, sabbado 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

Coriolano Gomes de Mattos.
José Ayres de Souza.
José Domingues da Silva.
Carlos Augusto Barbosa Marques.

Turma suplementar (2ª chamada)

Julio Oscar de Novaes Carvalho.
Constantino Lila da Silveira.
Henrique Pereira de Lucena Filho.
Alvaro de Noronha Gomes da Silva.

Desenho geometrico e elementar

Heitor da Silva Costa.
Miguel da Cunha Cavalheiro.
Adalberto Pitta Pinheiro.
Aulo Torquato Fernandes do Couto.
Francisco Alves Ribas Junior.
Jorge Marcondes Machado.

Turma suplementar

Gentil Tristão Norberto.
Oscar Mafaldo de Oliveira.
Orestes Corrêa.
Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.
Gastão da Cunha Lobão.
Ignacio Pinheiro Paes Leme.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Heitor de Sá.
Antonio de Barros Vieira Cavalcanti.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Joaquim Pessoa Guerra.

Turma suplementar

Christiano Ottoni Vieira.
Enéas Ribeiro de Castro.
Egydio José Ferreira Martins.
João David Pernetta.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

Joaquim de Lamare.
Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.
Oscar de Sá Campello.
Elias de Albuquerque Lins.

Turma suplementar

Gil Pinheiro Guedes.
Luiz Raymundo do Brito Passos.
Luiz Olympio Guillier Ribeiro.
Luiz de Napoles Telles de Menezes.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

José Antonio Martins Romeu.
Lucio Martins Rodrigues.
Oscar de Azevedo Marques.
Manoel Gaudencio Anazio Braga.

Turma suplementar

Arthur Eugenio Dantas Barroca.
Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.
João de Araujo.
José Corrêa Lopes.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)

Augusto Bernacchi.
Antonio de Noronha Gomes da Silva.
Estevão Emerick de Souza Rezende.
Cesar Candido do Couto Cartaxo.

Turma suplementar

Alcino dos Santos Silva.
Alfredo Reis.
Roberto Paulino Soares de Souza.
Pedro Olesio Paes Leme.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construção)

Os mesmos chamados para o dia 11. A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica da aula de hydraulica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 11 de maio de 1894.—O sub-secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Asylo da Mendicidade**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

De ordem do cidadão Dr. director deste asylo, accitam-se propostas em cartas fechadas, de hoje até ao dia 15 do corrente, ao meio dia, hora em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento dos seguintes artigos :

Em numero : frangos e gallinhas, grandes e boas.

Em duzia: ovos frescos,

Serão approvadas sómente as propostas que estiverem completas, em duplicatas e com os preços de cada genero em numero e duzia, por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazerem-se representar por seus procuradores, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade, e o recibo do imposto pago no Thesouro Federal, relativamente ao ultimo semestre vencido, bem como, caução correspondente a 25 % da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrosim, fazerem declaração expressa de sujeitarem-se a uma multa da importancia da caução de que trata o art. 1º, § 2º, das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos no prazo que for notificado no *Diario Official*, bem como que as cauções feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas do fornecimento do primeiro mez.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1894.—O escripturario, *Jodo Moeda de Miranda*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento de que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos, que além dos respectivos diplomas le medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatórios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, *Dr. Borges da Costa*.

Imprensa Nacional**CONCURSO DE SUPPLENTES DA REVISÃO DO DIARIO OFFICIAL**

De ordem do Sr. Dr. administrador, declaro que se acha aberta, até ao dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, a inscripção para os candidatos aos logares de supplentes da revisão do *Diario Official* durante os trabalhos do Congresso, devendo sujeitar-se ás provas do concurso de que trata o seguinte art. 75 do regimento interno :

«O numero de supplentes não poderá exceder de seis em época ordinaria; ninguém será admittido como supplente, sem dar provas em concurso de que conhece bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correcção de provas.»

Secção Central, 10 de maio de 1894.—*J. A. Pinheiro de Carvalho*.

Imprensa Nacional**PROPOSTA PARA A VENDA DE FERRO VELHO**

De ordem do Sr. Dr. administrador da Imprensa Nacional, declaro que na secção central desta repartição recebem-se propostas, em carta fechada, para a venda de ferro velho existente nos pateos do edificio.

As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, em que serão abertas á vista dos proponentes e a concorrência versará sobre o maior preço offerecido por kilo.

Secção Central, 10 de maio de 1894.—*J. A. Pinheiro de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta repartição são convidados os donos ou consignatarios das mercadorias depositadas no trapiche da ilha do Vianna para, no prazo de 30 dias, prestarem ás mesmas mercadorias os cuidados necessarios, sob pena de serem ellas vendidas em leilão para consumo, como abandonadas, na forma do cap. 5.º do Tit. 6.º da nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Hela inspector da Alfandega do Rio de Janeiro convita-se o ex-3º escripturario Eugenio Barroso do Amaral a vir recolher aos cofres desta repartição, no prazo da lei, a importancia que indevidamente recebeu, a titulo de vencimentos de seu emprego, durante os meses de Novembro e Dezembro do anno passado e Janeiro do corrente, uma vez que assim se infere do documento official posteriormente recebido do commandante do seu batalhão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 20**

Pela inspector da alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a porta do armazem n. 14, no dia 12 de maio corrente, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos as mercadorias seguintes;

Lote n. 1

Marca JPIC: 1 caixa n. 610, pesando bruto 77 kilos, contendo sabonetes medicinaes, pesando bruto 23 kilos; pilulas medicinaes, pesando bruto 3 kilos e 300 grammas; 12 frascos com xarope Zé 1, pesando liquido 3 kilos e 100 grammas; 50 vidros com pilulas de ferro do Dr. Blancard, pesando liquido 500 grammas; sinapismos de Rigolot, pesando liquido 5 kilos, vinda do Havre no vapor francez *S. Nicolas*, descarregada em 17 de julho de 1891.

Lote n. 2

Marca JPIC: 1 dita n. 711, pesando bruto 32 kilos, contendo seringas de borracha, pesando bruto 15 kilos; tira-leite, pesando liquido 1 kilo e 100 grammas; 12 agulhas de Pravaz (pequenas seringas); da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 5

Marca JPIC : 1 dita n. 712, pesando bruto 102 kilos, contendo : 72 frascos com xaropes medicinaes, pesando liquido 14 kilos; 36 caixinhas com pastas pitoraes, pesando bruto 4 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 4

A mesma marca : 1 dita n. 713, pesando bruto 35 kilos, contendo 44 frascos com solução de chlorhydro-phosphato de cal, pesando liquido 13 kilos e 400 grammas, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 5

A mesma marca : 1 dita n. 714, pesando bruto 47 kilos, contendo 45 garrafas com vi-

nho medicinal do Dr. Vivienni, pesando liquido 14 kilos e 400 grammas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 6

A mesma marca : 1 dita n. 715, pesando bruto 46 kilos, contendo 44 ditas idem, idem, pesando liquido 14 kilos, da mesma procedencia, descarregada na mesma data.

Lote n. 7

A mesma marca : 1 dita, pesando bruto 61 kilos, contendo 46 ditas com vinho do Dr. Johannes, pesando liquido 23 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 8

Marca J P I C. Uma dita, n. 717 peso bruto 46 kilos, contendo 50 ditas de Chassaing, pesando liquido 16 1/2 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio; descarregada na mesma data.

Lote n. 9

A mesma marca : 1 dita, n. 719 pesando bruto 45 kilos, contendo 49 ditas idem, idem, pesando liquido 16 kilos e 200 grammas, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 10

A mesma marca : 1 dita, n. 719 pesando bruto 33 kilos, contendo : frascos communs de vidro branco com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 6 kilos; 10 graes de vidro e de louca, peso liquido 9 kilos; obras não classificadas de o-so, peso bruto de 260 grammas; ferramentas não classificadas, peso liquido 1 kilo, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 11

Marca M : 1 dita, n. 6, pesando bruto, 4 kilos, contendo fumo em folha, pesando 1 kilo e 100 grammas, vinho de Nova York no vapor americano *Alliance*, descarregada em 1 de setembro de 1891.

Lote n. 12

Marca FO/878FRG : 1 dita, n. 1547, pesando bruto 177 kilos, contendo bacias de ferro batido, pintadas, pesando liquido 151 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinde*, descarregada em 26 de setembro de 1891.

Lote n. 13

Marca CMC&C : 1 dita n. 456, pesando 4.900 kilos, contendo torcidas de algodão para lampeão, pesando liquido 2 kilos e 700 grammas, vinda de Nova-York no vapor americano *Advance*, descarregada em 20 de novembro de 1891.

Lote n. 14

Marca CMC&C : 1 dita n. 457, pesando bruto 33 kilos, contendo chaminés de vidro branco, n. 1, para lampeão, pesando liquido 14 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 15

Marca CMC&C : 1 dita n. 462, pesando bruto 28 kilos, contendo cupolas de vidro coalhado, n. 1, para lampeão, pesando liquido 0 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 16

Marca C M C & C : 1 dita, n. 453 pesando bruto 24 kilos, contendo chaminés de vidro branco n. 1, para lampeão, peso liquido 10 kilos da mesma procedencia, no mesmo navio descarregada na mesma data.

Lote n. 17

Marca HC : 4 dita ns. 1 a 4, pesando bruto 73 kilos, contendo folhinhas de uma só cor, pesando liquido 62 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 18

Sem marca : Dous encapados com pacotes de cascas de canella, sem numero, pesando bruto 34 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data.

Lote n. 19

Marca C A B : 1 barrica n. 90, pesando bruto 84 kilos, contendo obras não classificadas de cobre (tachos) estanhado, pesando liquido 51 kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 22 de janeiro de 1893.

Lote n. 20

Marca C G B M V : 20 caixas sem numero, pesando bruto 1.193 kilos, contendo chapas de vidro de vidraça, branco, liso, pesando 800 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Leipzig*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1892.

Lote n. 21

—Marca N. L. : 1 caixa n. 88, pesando bruto 62 kilos, contendo roupa usada, vinda de Bremen no vapor allemão *Weser*, descarregada em 8 de fevereiro de 1892.

Lote n. 22

Marca RRC : 1 dita n. 4369, pesando bruto 181 kilos, contendo : obras não classificadas de ferro fundido, galvanizadas, pesando liquido 52 kilos; obras não classificadas, de cobre, envernizadas e nickeladas, pesando liquido 60 kilos, da mesma procedencia no mesmo navio, descarregada em 11 de fevereiro de 1892.

Lote n. 23

Marca RRC : 1 dita n. 4370, pesando bruto 95 kilos, contendo : cupulas de vidro coalhado, n. 1, para lampeão, peso liquido 24 kilos; obras não classificadas, de cobre, nickeladas, pesando liquido 5 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 24

Marca RRC : 1 dita n. 4371, pesando bruto 83 kilos, contendo : cupulas de vidro coalhado, n. 1, para lampeão, peso liquido 21 kilos; obras não classificadas, de cobre galvanizadas e nickeladas, pesando liquido 3 1/2 kilos; torcidas de algodão, para lampeão, pesando liquido 3 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 25

Marca MNC : 1 dita n. 22, pesando bruto 407 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido, pintadas e envernizadas, pesando liquido 214 kilos; ditos de ferro fundido, simples, pesando liquido 93 kilos; ditos de cobre, simples, pesando liquido 23 kilos, e diversas miudezas, vinda de Liverpool no vapor inglez *Galileo*, descarregado em 28 de março de 1892.

Lote n. 26

Sem marca : 1 dita, sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando liquido 312 kilos; arrebites de ferro, pesando liquido 84 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Julmi*, descarregado em 28 de abril de 1892.

Lote n. 27

Marca HEC : 1 dita n. 1, pesando bruto, 32 kilos, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto, 24 kilos, vinda de Nova-York no vapor americano *Alliance*, descarregada em 17 de março de 1892.

Lote n. 28

Marca AL—SG : 23 caixas n. 1/23, contendo 69 relógios, não especificados, de parede, vindas de Nova-York no vapor inglez *Marcta*, descarregadas em 17 de março de 1892.

Lote n. 29

Marca CFC : 1 barrica n. 9, pesando bruto 32 kilos, contendo bi-chromato de chumbo rubro, pesando liquido, 30 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Halley*, descarregada em janeiro de 1892.

Lote n. 30

Marca FG : 1 caixa, n. 3, contendo seis boiões de barro, com acido tartarico em pó, pesando liquido legal 69 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 31

Marca TAC : 1 dita, n. 4005, pesando bruto 116 kilos, contendo : 12 peças de tecido não especificado, de seda pura, pesando liquido 31 kilos; 18 ditos de casemira de lã singela, pesando liquido 48 kilos; cartão azul, em folha, pesando liquido 3 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Tagus*, descarregada em 6 de abril de 1892.

Lote n. 32

Marca GIM : sem numero, 1 gigo, pesando bruto 92 kilos, contendo frascos communs de

vidro branco, com rolha e bocca de vidro esmerilhado, pesando liquido 83 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Cuty Down*, descarregado em 28 de abril de 1892.

Lote n. 33

Marca HJC : 1 caixa, n. 104, pesando bruto 126 kilos, contendo : toalhas de linho adamascadas, pesando liquido 98 kilos; um sinete com cabo de madeira, pesando bruto 40 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Citra*, descarregada em 18 de julho de 1892.

Lote n. 34

Marca HJC : 1 dita, n. 105, pesando bruto 113 kilos, contendo : tecido de linho adamascado proprio para toalhas, pesando liquido 81 kilos; guardanapos de linho adamascado, pesando liquido 98 kilos, da mesma procedencia no mesmo vapor descarregada na mesma data.

Lote n. 35

Marca LMEC—5559 : 29 ditos ns. 6.732 a 6.760, contendo 83 garrafas com agua de Seltz, pesando liquido 30 kilos; 679 garrafas vasias de vidro ordinario, escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando 330 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data.

Lote n. 36

Marca CP dentro de um quadrangulo atravessado por uma setta : 1 dita n. 1.180, pesando bruto 146 kilos, contendo armações para chapéus de sol com cabos ordinarios, pesando liquido 115 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olanda*, descarregada em setembro de 1892.

Lote n. 37

A mesma marca : 1 dita n. 1.190, pesando bruto 193 kilos, contendo armações para chapéus de sol com cabos de madeira, pesando liquido 158 kilos, e diversas miudezas, da mesma procedencia, no mesmo navio e na mesma data.

Lote n. 38

A mesma marca : 1 dita n. 1.189, pesando bruto 165 kilos, contendo armações com cabos ordinarios para chapéus de sol, pesando liquido 136 kilos, e diversas miudezas, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

Lote n. 39

A mesma marca : 1 dita n. 1464, pesando bruto 107 kilos, contendo : cabos de canna da India para chapéus de sol, pesando liquido 68 kilos; 20 bengalas de madeira ordinaria; obras não classificadas de cobre galvanizado, peso liquido 1 kilo, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 40

Marca K & C : 1 dita n. 527, pesando bruto 275 kilos, contendo lupulo, pesando bruto 216 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregada em outubro de 1892.

Lote n. 41

Marca CCN : 100 ditos sem numero, pesando bruto, 2.900 kilos, contendo 2.400 garrafas com agua de Seltz, pesando liquido 1.030 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregadas em outubro de 1892.

Lote n. 42

Marca JACC : 19 caixas, pesando bruto 517 kilos, contendo 456 garrafas com agua de Seltz, peso liquido 204 kilos; mesma marca, 1 dita, vasia, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data.

Lote n. 43

Marca VF : 4 caixas ns. 1511 e 1514, pesando bruto 430 kilos, contendo 192 garrafas com agua Carlshad, pesando liquido 183 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data.

Lote n. 44

Lettreiro G. K. end Heyden : 1 dita, pesando bruto 27 kilos, contendo roupa usada, diversas miudezas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Herschell*, descarregada em 25 de novembro de 1892.

Lote n. 45

Marca FT—B—AG : 1 dita n. 1, pesando bruto 104 kilos, contendo 119 centos de charutos; cartazes-annuncios, de mais de uma cor, collados em papelão, pesando bruto 1

kilo e 600 grammas, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 46

Marca TAC : 1 dita n. 375, pesando bruto 178 kilos, contendo 23 peças de casemira de lã singela, pesando liquido 129 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 47

Lettreiro Ivon Nole Filho : 1 dita sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando liquido 7 kilos; e manuscritos, avulsos e encadernados, pesando 47 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregada em 27 de agosto de 1892.

Lote n. 48

O mesmo lettreiro : 7 ditos, pesando bruto 1.363 kilos, contendo livros impressos, brochados e encadernados, pesando liquido 1.093 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas da mesma data.

Lote n. 49

Marca JAC : 1 dita n. 333, peso bruto 277 kilos, contendo : ditos de borracha, cobertas de algodão, peso liquido 210 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 50

Lettreiro Ivon Nole Filho : 2 malas, peso bruto 239 kilos, contendo diversas miudezas, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data.

Lote n. 51

Marca JACC : 4 ditos ns. 1/4, peso bruto, 232 kilos, contendo 100 garrafas com caldo de carnes, peso liquido 100 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data.

Lote n. 52

Marca MJC : 2 ditos sem numero, contendo livros impressos, brochados, peso liquido 237 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Humboldt*, descarregadas em 17 de julho de 1890.

Lote n. 53

Marca FMI : 1 barrica n. 3107, contendo obras não classificadas, de ferro batido, pintadas, peso liquido 35 kilos, da mesma procedencia, no vapor inglez *La Plata*, descarregada em 27 de dezembro de 1891.

Lote n. 54

Marca JSC : 1 dita n. 4, contendo varias miudezas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 9 de junho de 1891.

Lote n. 55

Marca JFMC : 1 dita n. 19, contendo vidros completamente quebrados, para vidraça, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 56

Sem marca : 4 farlos sem numero, contendo fio de linho, para sapateiro, pesando bruto 121 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Olanda*, descarregados em 29 de setembro de 1892.

Lote n. 67

Lettreiro Pedro Gomes : 1 pacote n. 353, com jornaes impressos, pesando 3 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 58

Marca MH : 2 amarrados sem numero, de folhas de Flândres em laminas, pesando liquido 100 kilos, vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Schufteburg*, descarregados em 16 de março de 1892.

Lote n. 59

Marca BMC : 2 caixas ns. 714 a 716, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, pintadas, peso liquido 84 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Holbein*, descarregadas em 19 de setembro de 1892.

Lote n. 69

Marca FM : 1 carril sem numero, contendo glicerina pura, peso liquido 32 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 61

Marca JHP—WS : 25 caixas sem numero, contendo laminas de folhas de Flândres, simples, pesando liquido 1211 kilos, vindas de

Liverpool no vapor inglez *Milton*, descarregadas em 5 de dezembro de 1892.

Lote n. 62

Marca V—WE: 2 volumes de ferro fundido ns. 333 e 386, em obras não classificadas, simples, peso liquido 59 kilos, vindos de Santos no vapor inglez *Herschell*, descarregados em 24 de novembro de 1892.

Lote n. 63

Sem marca: 2 amarrados de obras não classificadas sem numero, de ferro batido, simples, pesando liquido 58 kilos; uma connexão de ferro fundido, pintado, peso liquido 41 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data.

Lote n. 64

Marca JV: 1 caixa n. 4.500, contendo globos de vidro n. 2, paralampeio, pesando liquido 35 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 8 de fevereiro de 1893.

Lote n. 65

A mesma marca: 1 dita n. 4.501, contendo cupolas de vidro coalhado n. 1, pesando liquido 33 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 66

A mesma marca: 1 dita n. 4.502, contendo cupolas de vidro coalhado n. 1, pesando liquido 29 kilos, chaminés de vidro branco n. 1, pesando liquido 23 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 67

A mesma marca: 1 dita n. 5.403, contendo lampões de vidro de cor n. 1, pesando liquido 97 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 68

A mesma marca: 1 dita n. 5.404, contendo bocacas de cobre simples, para lampões, pesando bruto 52 kilos; torcidas de algão para lampões, pesando liquido 2 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 69

Marca HB & C—CM: 1 dita n. 672, contendo latas com glicerina pura, pesando liquido 43 kilos e 700 grammas, mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 70

Marca FB: 1 dita n. 5736, contendo quadros com molduras de madeira dourada e com annuncios; prospectos (de productos estrangeiros) de uma só cor, pesando 17 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Mme. de Lacoste*, descarregada em 20 de maio de 1893.

Lote n. 71

A mesma marca: 1 dita n. 5737, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 9 kilos; annuncios em vidros, pesando 13 kilos; mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 72

Marca PR & C: 1 dita n. 4, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando 48 kilos, mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 73

Marca PD: 1 dita n. 1, contendo diversas amostras de tinturas e pós para fabricar vinhos e cervejas, mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 74

Marca PSC: 2 ditas ns. 4286 e 4289, contendo rotulos de mais de uma cor, pesando 392 kilos, mesma procedencia, no mesmo navio, descarregadas na mesma data.

Lote n. 75

Marca GA—BAC: 1 dita, n. 559, contendo 45 botijas com cerveja commum, peso liquido, 36 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellena*, descarregada em 22 de junho de 1893.

Lote n. 76

Marca H: 1 dita n. 2279, contendo diversas peças de ferro fundido, pintado, de Antuerpia no vapor norueguense *Fordenskjold*, descarregada em 20 de maio de 1893.

Lote n. 77

Marca SG (dentro de uma ancora): 1 carregado, n. 71226, contendo um carrinho de 4 rodas, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 78

Marca IGOP: 1 peça, n. 100, não classificada, de ferro fundido, pintado, pesando liquido 42 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Euclyl*, descarregada em 11 de fevereiro de 1893.

Lote n. 79

Marca JMJ: 1 caixa, n. 15, contendo intaro solúvel, peço liquido 1 kilo; balsamo tranquillo, peso 500 grammas; oleo de amendoads doces, peso liquido 4 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellena*, descarregada em 22 de junho de 1893.

Lote n. 80

Marca M. de Junior—EN: 1 dita n. 14, contendo instrumentos physicos e opticos, não classificados, vinda de Lisboa no vapor portuguez *Landa*, descarregada em 29 de junho de 1893.

Lote n. 81

Marca MJE: 1 dita contendo livros impressos, brochados, peso liquido, 85 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Nasmith*, descarregada em 22 de fevereiro de 1893.

Lote n. 82

A mesma marca:—Sem numero, 1 dita contendo ditos idem idem, peso liquido 131 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 83

Sem marca:—3 vassouras de palha; mesma marca, 5 ditas idem, vindas de Marselha no vapor francez *Espagns*, descarregadas em 16 de março de 1893.

Lote n. 91

Marca SN:—2 caixas ns. 2356/7, contendo frascos com caldo de carne, peso 11 kilos ditos vasos, ordinarios, brancos, sem, rolha e sem boca esmerilhada, peso 42 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Heobius*, descarregadas em 20 de março de 1893.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1894.—O Inspector interino, A. Hasselmann.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarragados para esta repartição os volumas abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito,

Vapor francez *Campana*.

Doca Nacional—Marca SM: 4 barris, sem numero, vasos. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 9 ditos sem numero e com faltas. Idem.

Marca PR: 5 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca B&R: 6 ditos, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca CS&C: 4 ditos, idem. Idem.

Marca CFC—VP&C: 2 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, vasos. Idem.

Marca S&J—BC&C: 1 quadro, com falta, idem. Idem.

Marca VVA—BC&G: 1 dito, idem. Idem.

Marca IAC—JG&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JAA—JG&C: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro—Uva JG&C: dito, vasio, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, com faltas. Idem.

Marca PL: 3 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Porto—Porto: 1 dito, vasio. Idem.

Marca M&S: 3 ditos, com falta. Idem.

Marca MEC: 1 dito, idem. Idem.

Marca M&S: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Uva—ZR&C: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Uva coroa—BA: 2 ditos, idem. Idem.

Marca AS&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca AB: 1 dito, idem. Idem.

Marca AN&C: 2 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Dalton*.

Armazem n. 14—Marca CS—F: 3 caixas ns. 7.262, 7.263 e 7.264, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dita n. 7.261, idem. Idem.

Marca LFL: 1 dita n. 8, avariada. Idem.

Marca FC: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas e avariadas. Idem.

Marca FG: 4 ditas ns. 1, 2, 6 e 8, repregadas. Idem.

Marca CMB&C: 1 dita n. 7, idem. Idem.

Marca GC&C: 3 ditas ns. 1.831, 1.833 e 1.884, idem. Idem.

Marca LM: 3 fardos ns. 6.542, 6.703 e 6.708, avariados. Idem.

A mesma marca: 2 ditos n. 6.702 e 6.774, idem. Idem.

Lettreiro Vicitas: 3 caixas ns. 8.798, 8.799 e 8.797, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 2 ditas ns. 8.800 e 8.801, idem. Idem.

Marca QD: 1 dita n. 87, repregada. Idem.

Marca SP: 2 ditas ns. 590 e 591, idem. Idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada. Idem.

Marca TN: 1 dita n. 378, avariada. Idem.

Marca B—B: 2 ditas ns. 1.750 e 1.753, repregadas e avariadas. Idem.

Marca C&C: 2 ditas ns. 1.398 e 1.309, idem. Idem.

Marca CAC: 11 ditas sem numeros, idem. Idem.

Marca FM&C: 13 ditas sem numeros, idem. Idem.

Marca T&C: 11 ditas sem numeros, idem. Idem.

Trapiche Dias da Cruz—Marca ABC: 1 barrica n. 20, repregada. Manifesto em traducção.

Marca DIA: 1 dita n. 6, idem. Idem.

A mesma marca: 2 latas sem numeros, vasando. Idem.

Marca FCC: 1 barrica sem numero, repregada. Idem.

Marca GS: 2 ditas n. 193 e 136, idem. Idem.

Marca GMC: 1 dita n. 9, idem. Idem.

Marca WM: 1 lata sem numero, vasio. Idem.

Marca GCS: 3 ditas sem numeros, idem. Idem.

Marca LJE—644: 1 barrica sem numero, repregada. Idem.

Marca S—528—625—S: 1 dita sem numero, idem.

Marca TA—C: 1 dita n. 1.110, idem. Idem.

Vapor inglez *Policia*.

Armazem de bagagem—Marca L. Jolvoite: 1 bahú sem numero, aberto. Manifesto em traducção.

Marca AV: 1 caixa idem, idem. Idem.

Marca AHL: 1 dita idem, idem. Idem.

Marca Manoel Luiz da Almeida: 1 dita idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 lata de folha idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 malla idem, idem. Idem.

Marca João Braga Filho: 1 caixa idem, idem. Idem.

Marca MPC: 1 bahú idem, idem. Idem.

Marca Eulalia Philomena: 1 caixa idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 bahú idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 lata de folha idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 malla de mão idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Copernicus*.

Armazem n. 3—Marca 6396: 1 caixa n. 49, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca CM—M: 2 ditas n. 191 e 167, idem. Idem.

Lettreiro M. J. Oliveira, dito, idem. Idem.

Vapor inglez *Dallon* :

Armazem n. 14—Marca AJEC : 1 caixa, n. 3.277, repregada. Manifesto em traducção. Marca B—B : 3 ditas, ns. 1.751, 1.771 e 1.747 repregadas e avariadas. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.741, 1.770 e 1.767, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.774, 1.763 e 1.755, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.707, 1.752 e 1.757, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.744, 1.742 e 1.775, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.745, 1.758 e 1.760, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.746, 1.762 e 1.704, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.743, 1.756 e 1.709, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditas, ns. 1.768, 1.765 e 1.761, idem, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditas, ns. 1.754 e 1.773, idem, idem. Idem.

Marca ABC : 1 dita, n. 123, idem, idem. Idem.

Marca CFAS—VM : 2 ditas, ns. 12 e 13, idem, idem. Idem.

Marca CFHD : 1 dita, n. 13, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Tamar*.

Armazem n. 10—Marca LIC X : 2 caixas ns. 3213 e 3214 avariadas. Manifesto em traducção.

Marca MM&C : 1 dita n. 3130, repregada. Idem.

Marca OP&C : 1 dita n. 8475, avariada, idem.

Marca PC&C—H : 1 dita n. 4019, repregada. Idem.

Marca R : 4 ditas ns. 50, 53, 60 e 62, repregadas e avariadas. Idem.

Marca X : 1 dita n. 1122, idem, idem. Idem.

Marca 13 : 1 fardo n. 6, Roto. Idem.

Vapor inglez *Paliléo*.

Armazem n. 1—Marca BM de C Junior : 1 caixa n. 8, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca OB—EH : 1 dita n. 87, repregada. Idem.

Marca MJSF : 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca AFC : 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca BM & C : 1 amarrado de caixas sem numero, idem. Idem.

Marca FCC : 1 caixa, mesmo numero, idem, idem.

Marca EF&C : 4 ditas, mesmo numero, idem, idem.

Marca JAR : 2 ditas do mesmo numero, idem, idem.

Marca JCVM : 7 ditas do mesmo numero, idem. Idem.

Marca MSC : 1 dita n. 65, idem. Idem.

Marca MR&M : 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca R&C : 1 dita n. 15, idem. Idem.

Sem marca : 1 dita n. 199, idem. Idem.

Marca WS : 1 caixa sem numero, idem. Idem.

Marca X : 2 caixa sem numero, idem. Idem.

Marca AL : 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca FCC : 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca MJSM : 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca OB&C : 1 dita n. 200, idem. Idem.

Marca PB : 1 dita n. 504, idem. Idem.

Vapor inglez *Palicia* :

Armazem Bagagem. — Lettreiro Alfredo Braga Filho : 1 caixa sem numero, aberta. Manifesto em traducção.

Lettreiro A. Vianna : 1 sacco sem numero, idem. Idem.

Marca AV : 1 caixa sem numero, idem. Idem.

Marca SC&C : 1 dita n. 82, idem. Idem.

Marca FG&V : 1 dita n. 28, idem. Idem.

Marca SM—RW : 1 dita n. 9069, idem. Idem.

Marca AR—P : 1 dita n. 2224, idem. Idem.

Marca X : 1 dita n. 91, idem. Idem.

Marca WM : 1 dita n. 29, idem. Idem.

Marca C—SML : 1 dita n. 3242, idem. Idem.

Marca ML 2 ditas n. 114 e 426, idem. Idem.

Marca BR : 1 dita n. 1926, idem. Idem.

Marca C—SML : 1 dita n. 3190, idem. Idem.

Marca PCC : 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca CR—C : 1 dita n. 110, idem. Idem.

Marca C—SC : 4 ditas ns. 1.529, idem. Idem.

Marca CIB : 5 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca D—SML : 1 dita, n. 3431, idem. Idem.

Marca DC : 1 dita, n. 95, idem, idem. Idem.

Marca JBC ou JCB : 2 ditas, ns. 237, 282, idem, idem. Idem.

Marca MM—O : 1 dita, n. 100, idem, idem. Idem.

Marca QD : 2 ditas, ns. 92, 93, idem, idem. Idem.

Marca SM : 1 dita, n. 80, idem, idem. Idem.

Marca SNH : 1 dita, sem numero, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Tamar*.

Armazem n. 6—Marca CIB : 1 barrica, n. 435, repregada. Idem.

Armazem n. 10—Lettreiro Cam.º Ag&C : 1 caixa, n. 113, idem, idem. Idem.

Marca CR—A : 1 dita, n. 160, idem, idem. Idem.

Marca MCA : 1 dita, n. 49, avariada. Idem.

Marca &CMA : 1 dita, n. 64, idem, idem. Idem.

Marca CC : 1 dita, n. 4, repregada e avariada. Idem.

Marca JC : 2 ditas, ns. 8, 9, repregada. Idem.

Marca L—B : 1 dita, n. 146, idem. Idem.

Vapor francez *Compana*.

Docas Nacionais — Lettreiro SM — oveiro : 2 caixas sem numero, vazando. Manifesto em traducção.

Marca JSIC—C—G : 6 barricas sem numero, quebrada. Idem.

Marca C : 2 caixas sem numero, repregadas. Idem.

Vapor francez *Entre-Rios*.

Armazem das Amostras — Marca AB—RJ : 1 caixa n. 2, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca E&C : 1 caixa n. 7297, idem. Idem.

Vapor francez *Corsica*.

Armazem n. 16—Marca A&B : 1 caixa n. 129, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AJG&C : 1 dita n. 3, repregada e avariada. Idem.

Marca BG&C : 1 dita n. 174, idem. Idem.

Marca CVC : 1 dita n. 306, idem. Idem.

Marca G : 1 dita n. 8397, idem. Idem.

Marca GP&C : 1 dita n. 51, idem. Idem.

Marca L&R : 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca MM—C : 1 dita n. 7619, idem. Idem.

Vapor inglez *Copernicus*.

Armazem n. 13—Marca AS&C : 2 caixas ns. 4.453 e 4.454, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CFB : 1 dita n. 1.234, idem. Idem.

Marca CM—C : 1 dita n. 191, idem. Idem.

Marca CC&C : 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca CCI : 1 dita n. 522, idem. Idem.

Marca D I A : 7 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca EM & C : 1 dita n. 1.330, idem. Idem.

Marca FO Ed38—EoAc : 1 dita n. 57, idem. Idem.

Marca FG V : 2 ditas ns. 30 e 93, idem. Idem.

Marca HRS&C : 1 dita n. 1.224, idem. Idem.

Marca LC—F : 1 dita n. 1.789, idem. Idem.

Marca M—LO : 2 fardos ns. 130 e 134, avariados. Idem.

A mesma marca : 2 ditos ns. 135 e 133, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditos ns. 133 e 131, idem. Idem.

A mesma marca : 2 ditos ns. 128 e 127, idem. Idem.

Marca MN&C—R O : 1 caixa n. 4431, repregada e avariada. Idem.

Vapor francez *Campana*.

Despacho nacional—Marca GFS—CA & C : 1 barril sem numero, vazio. Manifesto em traducção.

A mesma marca : 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca Uva—CAC : 1 dita sem numero. idem. Idem.

A mesma marca : 1 dito sem numero. vazio. Idem.

Marca B : 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca MAS : 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca SF&C : 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca MGA—MBC&C : 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca C&D : 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca TM : 1 dito sem numero, idem. Idem.

Marca AFS—MBC&C : 4 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca AB&I : 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca Uva—MBC&C : 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca JG&C : 6 ditos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dito sem numero, vazio. Idem.

Marca BF&C : 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca AMP : 1 caixa, repregada. Idem.

Marca T&B : 25 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Wenceslau : 4 ditas, idem. Idem.

Marca JR : 5 ditas, vazando. Idem.

Marca AA : 1 barril n. 536, com falta. Idem.

A mesma marca : 1 dito n. 542, vazio. Idem.

Marca AAB : 6 caixas, sem numero, quebradas. Idem.

Lettreiro Botelho : 1 dita n. 15, avariada. Idem.

Marca BTP : 3 ditas, sem numero, repregadas. Idem.

Marca MMS&C : 6 ditas, idem. Idem.

Marca CLS : 8 fardos, desmanchados. Idem.

Marca CIS : 6 ditos, idem. Idem.

Marca CC : 2 pesos, quebrados. Idem.

Marca E—BGB : 1 caixa n. 26, avariada. Idem.

Marca MMS : 4 ditas, sem numero, repregadas. Idem.

Marca GS&C : 4 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Dallon* :

Trapiche Dias da Cruz—Marca AP—C : 1 barrica sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AFC : 2 gigos, com indicios de falta. Idem.

Marca DGC : 7 barricas, repregadas, idem. Idem.

Marca DIA : 5 latas, vazando. Idem.

Marca GC&C : 5 barris, repregadas. Idem.

Marca G : 4 latas, vazando. Idem.

Marca GC&S : 5 barris, repregados. Idem.

Marca JCC : 3 barricas, idem. Idem.

Marca L : 3 barris, vazando. Idem.

Marca RF—299 : 1 barrica, repregada. Idem.

Marca RF—300 TVC : 1 dita, idem. Idem.

Marca 6711 : 4 barris, idem. Idem.

Marca WM : 4 latas, vazando. Idem.

Vapor inglez *Hevelius* :

Tropiche Dias da Cruz — Marca GC&C : 4 barricas n. 265, repregadas. Idem.

Vapor inglez *Biela*.

Marca L—W: 3 barris sem numero, repre-
gados. Manifesto em traducção.

Marca Conde Filhos & C.: 1 dito idem,
idem.

Vapor inglez *Zampa*.

Trapiche Reis—Marca Stul: 477 saccoos, sem
numero, de falta, Manifesto em traducção.

A mesma marca: 305 ditos, sem numero,
idem.

Vapor inglez *Nithstale*.

Trapiche Damião—Sem marca: granda
quantidade de saccoos, sem numero, com falta.
Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Patagonia*.

Armazem n. 11—Marca AP&C: 2 caixas ns.
31 e 66, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca B: 1 dita n. 361, idem, idem.

Marca CVM: 1 dita n. 3960, idem, idem.

Marca CM—J: 1 dita n. 33, idem, idem.

Marca CB: 1 dita sem numero, idem, idem.

Marca CS: 2 ditos ns. 404 e 465, avariadas.
idem, idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 5160, repregada.
idem.

Marca EM&C: 2 ditos ns. 7530 e 7531, idem,
idem.

Marca FFL: 1 dita, idem, idem.

Marca FDC: 1 dita n. 48, idem, idem.

Marca GJ: 1 dita n. 5265, idem, idem.

Marca Claudino: 2 ditos ns. 2113 e 2114,
idem, idem.

Marca MH: 1 dita, idem, idem.

Marca JRK: 1 dita n. 59, idem, idem.

Marca SM—C: 1 dita n. 1523, idem, idem.

Marca VV&C: 1 dita n. 169, idem, idem.

Marca VA&C: 1 dita n. 2118, idem, idem.

Marca WA—R: 1 dita n. 268, idem, idem.

Marca C—LG: 1 dita n. 224, idem, idem.

Marca FA&C: 1 dita n. 152, idem, idem.

Marca JM&C: 1 dita n. 3754, idem, idem.

Marca Claudino: 2 ditos ns. 2112 e 2115,
idem, idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 2116 e 2117,
idem, idem.

Marca Mira: 2 ditos ns. 156 e 155, idem,
idem.

A mesma marca: 1 caixa, n. 159; idem,
idem.

Marca MM&C: 1 dita, n. 3343, idem, idem.

Marca AS—S: 3 ditos, ns. 177, 178 e 174,
idem, idem.

Marca BJB: 1 dita, n. 55, idem, idem.

Marca B—C: 1 dita, n. 7378, idem, idem.

Marca CP—C: 3 ditos, ns. 4215, 5161 e
5162, idem, idem.

Marca GS&C: 1 dita, n. 4181, idem, idem.

Marca GD&C: 1 dita, n. 6766, idem, idem.

Marca GMB&C: 2 ditos, ns. 307 e 311,
idem, idem.

Marca R&C: 1 dita, n. 8870, idem, idem.

Marca SM&C: 2 ditos, ns. 1524 e 1525,
idem, idem.

Marca SM—FC: 1 dita, n. 1248, idem,
idem.

Marca PP—HW: 1 dita, n. 1248, idem, idem.

Marca R: 1 dita, n. 5388, idem, idem.

Marca RC: 1 dita, n. 12, idem, idem.

Marca SM—FC: 1 dita, n. 4219, idem, idem.

Armazem n. 11. — Marca SG&C: 1 caixa
n. 1865, repregada. idem.

Vapor allemão *Olinda*:

Armazem de amostras, — Lettreiro Vil-
laca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Manifesto em traducção.

Marca FFC: 2 ditos sem numero, idem,
idem, idem.

Vapor allemão *Itaparica*:

Armazem de amostras. — Lettreiro H.
Lombart & C. 1 caixa, n. 3, repregada e
avariada. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Lissabon*:

Sobre agua — Marca HT: 1 caixa n. 475,
com falta, idem.

Armazem n. 10 — Marca BS&C: 1 dita
n. 1200, repregada. idem.

Marca FS&C—K: 1 dita n. 4251, repre-
gada. idem.

Sobre agua — Marca HT: 2 ditos sem nu-
mero, repregadas e avariadas. idem.

Marca JBF—S: 3 ditos sem numero, idem.
idem.

Armazem n. 10 — Marca LJ&C: 1 dita
n. 3548, avariada. idem.

Marca PBI: 1 dita n. 6807, idem, idem.

Marca SM&A: 1 dita n. 3149, idem, idem.

Marca FO—200—JS: 2 ditos ns. 4 e 5, re-
pregadas. idem.

Armazem de amostras — Lettreiro J. Lom-
baert & C., 2 ditos ns. 5 e 6, repregadas e
avariadas. idem.

Armazem n. 10 — Marca HSC: 1 caixa
n. 6097, repregada. idem.

Marca HS&C: 1 dita n. 3069, idem, idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 186, idem, idem.

Marca CS&C: 1 dita n. 4729, idem, idem.

Marca PB&C: 1 dita n. 6809, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de
março de 1891. — O inspector interino, N.
Itapetmar.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

O Srs. Vicente da Cunha Guimarães Aze-
vedo Alves, Carvalho & Comp., Pinto & Ma-
dureira, Vasconcellos Mendonça & Comp.,
José Ignacio Coelho & Comp. e a Invenível,
companhia manufactureira de calçados, são
convidados a comparecer na secretaria desta
intendencia, a fim de firmarem o contracto dos
artigos que lhes foram acceitos em sessão de
17 de abril proximo passado, incorrendo na
multa de 5% aquelle que não o fizer até o
dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1894. — O se-
cretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento do aviso do Ministerio
da Guerra de 11 do corrente mez, o Sr. ten-
ente-coronel intendente manda fazer pu-
blico que no dia 16 de maio proximo futuro,
terá lugar nesta repartição o concurso para
preenchimento de duas vagas de amanuense
ficando para isso aberta a inscripção nesta
secretaria até o dia 12 do mesmo mez.

Os pretendentes deverão instruir suas pe-
tições com folha corrida e outros documentos
que provem bom comportamento e a idade
de 18 annos pelo menos ou simplesmente com
atestado dos respectivos chefes os que já
forem empregados publicos, podendo entre-
tanto juntar quaesquer outros documentos
que provem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são portuguez, tra-
ducção das linguas franceza e ingleza, arith-
methica até proporções inclusive e redacção
official, conforme determina o aviso de 21 do
abril de 1884.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1894. — O se-
cretario, A. B. da Costa Aguiar.

Directoria Geral dos Cor-
reios

Na divisão central desta directoria recebem-
se propostas estampilhadas em cartas fecha-
das até 15 de maio proximo para compra de
jornaes e mais papeis inuteis cahidos em re-
fugo. Os proponentes indicarão a offerta por
kilo sujeitando-se á totalidade daquelles ob-
jectos.

Capital Federal, 25 de abril de 1894. — O
sub-director, Affonso do Rego Barros.

Estrada de Ferro Central
do Brazil

CORRIDAS NO DERBY CLUB

De ordem da directoria se declara para co-
nhecimento do publico, que, domingo 13 do
corrente, por occasião das corridas no Derby
Club haverá trens especiaes directos, para
conducção de passageiros, desde as 10 horas
da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e
depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios desde o SU 19 até
o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na pla-
taforma do Derby Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações
de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta,
sem distincção de classe é de 500 reis.

Escriptorio do trafego, 11 de maio de 1894.
— J. Rademaker, chefe do trafego.

Repartição Geral dos Telo-
graphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica
da cidade de Areias, no estado da Parahyba
do Norte, senão a taxa dos telegrammas, a
partir desta capital para a mesma estação de
490 réis por palavra.

Capital Federal, 10 de maio de 1894. — Al-
varo de Mello Coutinho de Vilhena, vice-dire-
ctor.

Prefeitura do Districto
Federal

TRANSITO DE VEICULOS PELA RUA DO PASSEIO

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico
que, a partir desta data até ao dia 9 de junho
proximo futuro fica prohibido o transito de
vehiculos pelo trecho da rua do Passeio com-
preendido pelas ruas da Ajuda e Senador
Dantas, o que se faz mister para a execução
do calçamento do referido trecho.

Directoria de obras e viação, 2ª secção, 8 de
maio de 1894. — Gastão Silva, 1º official.

Districto da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

Por ordem do cidadão Dr. Alberto de Cam-
pos Goulart, agente da prefeitura do districto
da Gloria, chamo a attenção de todos os pro-
prietarios de predios no mesmo districto para
as disposições do art. 1º da postura de 30 de
setembro de 1854, que diz:

« Em todos os predios que forem edificados
ou reedificados na cidade e seus suburbios,
serão collocados canos, que recebam dos tel-
hados, sotões ou terraços as aguas pluvias
e as levem até á rua.

Os proprietarios que deixarem de cumprir
esta disposição, soffrerão a multa de 30\$ a
qual será paga no dobro todas as vezes que
se findarem os prazos que para sua execução
lhes deverão ser intimados pelos fiscaes, até
que preencham a dita obrigação.

Outrosim fica pelo mesmo doutor agente
marcado o prazo de 30 dias para a execução
do disposto no artigo supra.

Agencia da Prefeitura do districto da Gloria,
27 de abril de 1894. — Arthur Rocha, es-
crivão.

EDITAES

De convocação de credores da firma fallida
Apparicio dos Santos & Comp. para se re-
unir na sala das audiencias da Camara
Comercial no dia 15 de maio de 1894, ás 2
horas da tarde para resolverem sobre a pro-
posta de concordata de abandono, apresen-
tada pelos fallidos na fórma abaixo

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de
Aragão, juiz da Camara Commercial do Tri-
bunal Civil e Criminal desta Capital Federal,
etc.

Faço saber aos que o presente edital, de
convocação de credores virem que, por parte
dos fallidos Apparicio dos Santos & Comp. me

foi dirigida a petição do teor seguinte: — Hlm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Apparicio dos Santos & Comp., na conformidade dos arts. 55, 43 do decreto n. 917 de 19 de outubro de 1890 apresentam à V. Ex. a proposta de concordata de abandono, apoiada pelos credores, para que se digne V. Ex. decretar uma reunião de credores, convocados por edital no prazo de oito dias afim de sobre esse assumpto se resolver na forma e termos da lei—Pede a V. Ex. deferimento, mandando que se passe com urgencia o edital como exige o art. 55 ou 2 do decreto n. 917 citado. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1894. — Gregório Francisco de Miranda. E em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim, designe o escrivão dia e hora. Rio, 1 de maio de 1894. — Salvador Moniz.

Proposta: Apparicio dos Santos & Comp., pedem e apresentam aos credores a concordata de abandono do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, pela qual receberão todos os bens da massa, como consta do auto de arrecadação nos autos de fallencia para solução do passivo.—Rio de Janeiro, 31 de março de 1894. — Apparicio dos Santos & Comp. Está collada e inutilizada uma estampilha de 200 réis. Seguem-se as assignaturas, por procuração, de F. M. Bronden, Gabriel Bronden, J. Souza.—Por procuração de Salomon Lévy, Ram Labbot. — Robillard, Braga & Comp. como cessionarios de Raul de Carvalho & Comp.—Francisco Macedo por procuração A. Aron & Comp.—A. Rolini.—Almeida Irmão. Gudin. — Willisch & Irmão.—Ferreira Alves & Comp. A rogo de Antonio Corrêa Madeira, João Santos.—Pela Companhia Industrial do Brazil, Francisco José Gomes Valente, secretario — L. C. Ribeiro & Irmão.—Rodrigues, Alves Lousa & Comp.—Guimarães Mattos Bicalho & Comp.—Dias Garcia & Comp.—Bastos Guimarães & Bahia.—Fernando Gama & Comp.—Dias Garcia & Comp.—Ferreira Santos & Comp.—Por procuração de Ed. Steigüond & Comp., Edmund Colliat.—A Paiva Ferreira.—Marques Leitão & Comp.—Ramos Sobrinho & Comp.—Romariz & Comp.—Dias Irmão & Comp.—Manoel Francisco de Brito.—Max. Nothmann & Comp.—Herm. Stotti & Comp.—Luiz da Rocha Braga. — Por Procuração Hosencloer & Comp, W. L. Oliveira—Frederico de Freitas Sampaio.—A. J. de Freitas & Comp.—Hopkins, Canser & Hopkins por procuração Auphy Miguel Guimarães.—Por procuração de Chaves Faria & Comp., H. Damham.—Paim, Lucio & Leitão. — Silva & Comp. — Cardoso Monteiro & Comp. — Por procuração de W. R. Canals & Comp. — A. J. Ferreira.—Por procuração de Guber & Comp., Guilherme Thomaz.—Fonseca Machado & Irmão. — Leite Nunes & Comp. — Pie'ade & Irmão. — Moutinho Albuquerque & Comp. — A. Cardoso & Comp.. cessionarios de Joaquim Leitão & Comp., Em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente edital de convocação de credores da massa fallida do Apparicio dos Santos & Comp., para se reunir na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata, por abandono, proposta pelos fallidos, de seus bens, em beneficio de seus credores, nos termos constantes da proposta acima transcripta, confirmando o accordo. Advertido, porém, que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deve ser apresentada ao expedidor, que, na transmissão, mencionará esta circumstancia; que é licito a um só individuo ser procurador do diversos credores; que a procuração pôde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os os termos da procuração enten'te-se o procurador habilitado para tomar parte em todas o quaesquer deliberações, de de que faça menção da firma fallida, o finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos

credores que comparecerem, sendo que, para a concordata, é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á concordata. Para constar lavrou-se o presente e mais tres de igual teor que serão publicados tres vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados na forma da lei pelo porteiro dos ar'bitorios, que de assim o haver cumprido passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de março de 1894. E eu, Henrique José Lazary, escrivão o escrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

De citação aos accionistas do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para dentro de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faço saber que por parte do supplicante Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real e em virtude da distribuição do presidente desta camara e tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. presidente da Camara Commercial — Diz o Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, sociedade estabelecida nesta capital com estatutos approvados pelos decretos ns. 439 de 11 de julho de 1891 e 575 de 26 de setembro, que sendo seu capital de 50.000.000\$, constituído por 250.000 acções de 200\$ cada uma (art. 6º dos estatutos) acontece que, tendo sido deliberada a segunda chamada na importancia de 20% ou 40\$ por acção, deixaram de acudir á mesma os accionistas constantes da relação junta, representando 19.735 acções no valor de 789.400\$. E' caso de se promover o comisso das mesmas, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890. Assim requer que, distribuída e autoada esta, depois de despachada pelo juiz a quem tocar, se expça alvará de editos, intimando os mesmos accionistas para, depois de decorridos os 30 dias, effectuar o pagamento das suas entradas, sob pena de, não comparecendo ou não pagando, serem as acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus devedores ou donos, á cotação do dia. Este edital deve ser publicado por 10 vezes durante um mez em dous jornaes de maior circulação. Requer mais que, findo o prazo, seja a comminação julgada por sentença para os effectos legais e applicação da pena já citada, tudo de accordo com os arts. 4º e 5º do referido decreto. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1894.—Lucas A. R. Bhering, presidente. Em cuja petição foram proferidos os despochos seguintes: Ao Dr. Salvador. Rio, 6 de abril de 1894.—Silva Mafra: D. e A. Cite-se, Rio, 6 de abril de 1894.—Salvador Moniz: Distribuição. D. e A. Lazary, em 6 de abril de 1894. O distribuidor interino, P. A. Martins. — *Relação dos accionistas deste banco, cujas entradas não foram realisadas—2ª chamada do capital 20% ou 40\$ por acção*: — Conde de Leopoldina 10.000, 400.000\$; José Basilio de Amorim Bezerra 3.000, 120.000\$; Visconde de Carvalhaes 3.000, 120.000\$; Albino da Costa Lima Braga 2.500, 100.000\$; Luiz Pestanha 50, 2.000\$; Thomaz Whygite 500, 20.000\$; Raul de Carvalho 50, 2.000\$; Jorgo Luiz Teixeira Leitão 50, 2.000\$; M. J. Amoroso Lima 50, 2.000\$; Joaquim de Mattos Faro 50, 2.000\$; José Pedro Ribeiro 50, 2.000\$; Carlos Teixeira Coelho 50, 2.000\$; Bernardino José Maria 50, 2.000\$; Maia Sobrinho & Comp. 50, 2.000\$; Cunha Santos & Comp. successores 30, 1.200\$; José de Carvalho Camões 30, 1.200\$; Antonio Gonçalves Fontes & Comp. 30, 1.200\$; Miranda Marques & Comp. 30, 1.200\$; José Custodio da Silva Guimarães 20, 800\$; João de Aguiar de Almeida & Comp. 20, 800\$;

Bernardino Silva Filho & Comp. 20, 800\$; Crispim H. Santos & Comp. 15, 600\$; Raymundo Archer da Silva & Comp. 10, 400\$; Barrilho & Tavares 10, 400\$; Hermenegildo Jansen Ferreira 10, 400\$; Pacifico Duarte Sotiro 10, 400\$; Geraldo Ferreira de Oliveira 10, 400\$; João Ferreira Martins 10, 400\$; Lino de Castro Quadros 5, 200\$; José do Azevedo Guimarães Vasconcellos 5, 200\$; Galdino Cicero do Miranda Junior 5, 200\$; Candido Cesar da Silva Rosa 5, 200\$; Raymundo Cesar de Moraes Rego 5, 200\$; Joaquim Silveiro da Costa 5, 200\$. Total 19.735 acções—789.400\$. O conselho director resolveu promover acção judicial nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e art. 8º dos seus estatutos approvados por decreto n. 439, de 11 de julho de 1891.—Lucas A. R. Bhering, presidente. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1894. L. A. R. Bhering.—Em virtude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados do Banco União Agrícola do Brazil de Credito Real, para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer no dito banco as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem essas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da citada lei. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital, sede do dito banco e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de abril de 1894. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão

De citação com o prazo de 30 dias no forma abaixo

O Dr. Antonio Carlos de Gusmão, juiz da 9ª pretoria da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que sendo Rodrigo R. Fello Lobo de Magalhães, credor de João Honorato de Seixas e Silva, por uma lettra aceita pelo mesmo em 10 de julho de 1892 e vencida em 10 de dezembro do mesmo anno, no importancia de 1.500\$, lettra essa que foi devidamente apontada no dia de seu vencimento, e do mesmo apontamento intimado o referido acceptante que declarou não poder satisfazer porq' e os bens de seu casal por fallecimento de sua mulher D. Maria Dorothea de Seixas Mairink, se achavam sujeitos a inventario, e foi pelo mesmo credor requerida a intimação do devedor e herdeiros da mesma finada para virem na primeira audiencia deste juizo que são ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, ver se lhes propôr a presente acção ordinaria por meio da qual pretende o peticionario, haver delles o pagamento da quantia de 1.500\$, juros da mora e custas sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e como se achem os mesm os em logar não sabido, mandei passar o presente edital para sciencia de que ficam intimados a comparecer neste juizo, o ver propro-lhes a acção referida, dentro do mesmo prazo, cujo edital affixará o porteiro no logar do costume de que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos respectivo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 8 de maio de 1894. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi.—Antonia Cardoso de Gusmão.

Para citação do réo Sebastião Delmaio.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz de direito e pretor da 18ª pretoria etc.

Faço saber que por este juizo corre um summarie da culpa em que é autora a justiça o réo Sebastião Delmaio e como este não tem sido encontrado para assistir ao julgamento, visto ter se ausentado depois do summario para logar não sabido, como nos autos consta das certidões do official de justiça, pelo presente com o prazo de 20 dias, segundo o determinado no art. 62 b da lei n. 1030 de 14 de novembro de 1890, é citado e chamado o referido Sebastião Delmaio para comparecer neste juizo no dia 30 do corrente ás 11 horas da manhã, para se ver julgar como incurso no art. 303 do Código Penal, sob pena de reveli. E para que chegue á noticia de todos, mandei passar o presente que será lido e affixado na porta da pretoria e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta 18ª pretoria do Districto Federal em Jacarapaguá aos 9 dias do mez de maio de 1894.—Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, que o escrevi.—Gama e Souza.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Preças	90 d/o	d vista
Sobre Londres.....	9 21/32	9 1/2
» Pariz.....	989	1.010
» Hamburgo...	1.223	1.247
» Italia.....	—	942
» Portugal....	—	437
» Nova York..	—	5\$210
Soberanos.....	24\$540	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Empréstimo Nacional de 1889	1:440\$000
Ditas geracs de 1:00\$ 5 %...	1:019\$000
Ditas convertidas, 1:000\$ 4 %	1:135\$000

Bancos

Banco Deposito e Descontos.....	150\$000
Dito Commercial.....	216\$000
Dito Rural Hypothecario, 2ª serie	123\$000
Dito idem idem, 1ª serie.....	230\$000
Dito Inicialor.....	19\$000
Dito da Lavoura e Commercio, 1ª serie.....	135\$000
Dito idem, 2ª serie.....	65\$500
Dito da Republica, 2ª serie....	70\$000
Dito idem, 1ª serie.....	149\$000
Dito Constructor.....	19\$000

Companhias

Comp. Minas S. Jeronymo.....	63\$000
Dita Seguros Garantia.....	190\$000
Dita Construcções Civis.....	22\$000
Dita Melhoramentos do Maranhão.....	63\$750
Dita Prolongamento da Sorocabana.....	21\$000
Dita Loteria Nacional.....	135\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	3470 \$
Dita Vição Sapucahy.....	16\$000

Debentures

Debs. da Geral Estrada de Ferro, € 11,5,9.....	2\$000
Ditos do Banco Vição.....	11\$500

Letras

Letras do Banco da Republica.	70\$500
-------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1894.— J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União Industrial S. Sebastião

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 27 DE ABRIL DE 1894

Aos 27 dias do mez de abril de 1894, a 1 hora da tarde, no salão do 2º andar do predio n. 73 á rua Primeiro de Março nesta capital, achando-se presentes 16 accionistas, representando 40.048 acções, o Sr. J. H. Lowndes, presidente da companhia, declara que, havendo numero legal de accionistas para effectuar-se a assembleia geral extraordinaria convocada, estava installada a sessão, convidando o Exm. Sr. conselheiro Thomaz Jose Coelho de Almeida para presidir a reunião.

O Sr. conselheiro Thomaz Coelho agradece a indicação e, expondo motivos ponderosos que o obrigam a não acceptal-a, propõe para presidente o Illm. Sr. Dr. Francisco Portella, que é unanimemente acceito; assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca e Dr. Henrique Guerra.

Constituida por esta forma a mesa, o Sr. presidente expõe o fim da reunião, que é, conforme o annuncio repetidas vezes publicado no *Jornal do Commercio*, a discussão e approvação de estatutos, apresentação de propostas autorizando a directoria a elevar o emprestimo em *bonus* e ratificando outras autorisações anteriormente concedidas pela assembleia de 6 de novembro de 1893 e finalmente a eleição da directoria.

Em seguida convida o Sr. Dr. 2º secretario a ler o projecto de estatutos organisação pelo conselho fiscal, conforme a determinação da ultima sessão extraordinaria.

Lido o projecto, o Sr. presidente põe o mesmo em discussão.

Pede a palavra o Sr. conselheiro Thomaz Coelho e propõe, o que é approvedo, que a discussão se faça artigo por artigo.

Lidos os artigos 1º e 2º, são approvedos sem debate.

O art. 3º é approvedo com a seguinte emenda additiva do Sr. commendador Armada:

«A directoria fica autorizada, quando julgar opportuno, a fazer as chamadas de capital das acções não integralizadas e promover o commisso quando tenha terminado o prazo marcado.»

Posto em discussão o art. 4º, é approvedo, bem como os seus paragraphos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, sendo supprimido o 7º e substituido o 5º pelo seguinte:

«Na falta ou impedimento por mais de 30 dias de algum dos membros da directoria, será este substituido por um accionista a convite da directoria.»

E repos'o em discussão o art. 5º, o qual, em virtude de emendas apresentadas pelos Srs. conselheiro Fonseca e commendador Armada, fica assim redigido na sua primeira parte:

«Além dos deveres e obrigações inherentes ao mandato, compete ao director presidente representar a companhia em suas relações, em juizo e fóra deste, incumbindo-lhe a fiscalização immediata de todos os serviços e rubricar os cheques assignados pelo thesoureiro.»

O § 1º do mesmo artigo, por indicação do Sr. commendador Gomes Brandão, passa para as disposições especiais.

O § 2º é substituido pelo seguinte:

«Compete á directoria nomear e demittir os empregados da companhia, assim como fixar-lhes os respectivos vencimentos, ouvindo o conselho fiscal.»

O § 3º, tambem modificado, fica redigido pela seguinte forma:

«O pessoal empregado no trabalho das fabricas será nomeado pelo respectivo gerente, com approvação do superintendente-geral.»

Os arts. 6º e 7º são approvedos sem discussão.

Ao art. 8º propoz o Sr. conselheiro Thomaz Coelho, sendo approvedo, que se addicionassem as seguintes palavras:

«E se reunirá ao menos uma vez por mez, lavrando-se actas de suas reuniões.»

Postos em discussão o art. 9º e seus paragraphos, são approvedos com as seguintes modificações:

Supressão da palavra — extraordinaria — no § 2º, e substituição da redacção do § 3º pelo seguinte:

«Para parte da assemblea o accionista inscripto ha cinco dias, pelo menos, no livro de registro.»

Para que possam tomar parte nas discussões e deliberações da assemblea dos accionistas, os donos das acções ao portador as depositarão na caixa da companhia, pelo menos tres dias antes da reunião da assemblea.»

Discutindo-se o § 4º do mesmo artigo, falla o Sr. conselheiro Thomaz Coelho em favor do voto illimitado. O Sr. conselheiro Gomes Brandão declara que em these é inteiramente contrario ao voto illimitado ás collectividades anonymas, mas por excepção, accetando as observações do Sr. conselheiro Thomaz Coelho, vota pela approvação do artigo.

Igual declaração faz o Sr. Joaquim da Silva Gusmão.

Posto em discussão o art. 10, é este supprimido.

O Sr. conselheiro Thomaz Coelho propõe e é approvedo que o art. 11, que será o art. 10 dos estatutos, fique assim redigido:

«Dos lucros liquidos, depois de deduzida a importancia necessaria para os encargos da divida, se deduzirá a quota de 10 % para formação de um fundo de reserva até um terço do capital, e 10 % para auxiliar as despesas de reparação e aquisição de material e a quota de 2 % para ser distribuida repartidamente á directoria, e o resto será destinado a dividendo aos accionistas.»

Paragrapho unico Os dividendos serão determinados pela directoria e conselho fiscal, sem prejuizo das porcentagens decretadas; não se distribuindo dividendo superior a 6 %, emquanto não estiver amortizado o valor de 50 % da importancia das dividas da companhia, sendo o excedente applicado a essa amortisação.»

O art. 12 foi approvedo sem debate.

Encerrada a discussão e approvação parcial dos artigos do projecto, o Sr. presidente põe a votos os estatutos os estatutos com as emendas acceitas, sendo tudo unanimemente approvedo.

E' lido um officio do Sr. J. H. Lowndes, resignando o cargo de presidente da companhia, e offerecendo seus serviços no que depender dos seus conhecimentos e boa vontade; a assemblea accetou e agradeceu o offerecimento.

O Sr. conselheiro Joaquim Alvaro da Armada, apresenta a seguinte proposta, que é approveda:

1.ª

Fica a directoria autorizada a elevar a 4.400.000\$ o emprestimo em *bonus*, conforme está contractado e consta da respectiva escriptura publica, dando em primeira hypotheca os bens ainda livres da companhia, depois de regularizada sua aquisição.

2.ª

Fica de novo a directoria autorizada a construir um emprestimo até 4.000.000\$ por via de obrigações ou *debentures*, para os fins de ultimar o resgate e a conversão do emprestimo de 11 de novembro de 1893, confirmal-a e ratifica a autorisação da assemblea de 6 de novembro de 1893.

3.ª

E' confirmal-a e ratificada a autorisação concedida á directoria para conselhar a divida fluctuante da companhia, até á importancia de 1.500.000\$, conforme estabeleceu a mesma assemblea de 6 de novembro de 1893, approvedo o accordo constante da acta da directoria e conselho fiscal de 17 de fevereiro de 1894.

4.º

E' autorizada a directoria, mediante accordo com o credor hypothecario, a alienar os immoveis de que não precisar para o funcionamento das fabricas, e a adquirir os terrenos que forem necessarios a conclusão das mesmas fabricas e suas dependencias.

5.º

Fica a directoria autorizada a constituir, si for conveniente, a Companhia Fiação e Tecidos Bomfim, cedendo para isso parte das accções de que é possuidora e a transigir com o credor obrigacionista para o resgate e extincção completa do emprestimo contraído por escriptura de 7 de novembro de 1890.

6.º

Fica a directoria autorizada a vender e a comprar accções das Companhias Manufatura de Rendas e Tecelagem Fluminense, para o fim de reconstitui-las ou dissolver-las pelo modo que for mais conveniente.

O Sr. presidente declara que vai proceder-se á eleição dos membros da directoria, apresentando nessa occasião o Sr. conselheiro Thomaz Coelho a seguinte proposta, que é approvada :

«Proponho que os vencimentos dos membros da directoria sejam de 9.000\$ annuaes para cada director, percebendo mais o que exercer o cargo de presidente a gratificação tambem annual de 3.000\$000.

«Os membros do conselho fiscal terão 1.800\$ por anno, cada um.»

Procedendo-se em seguida á votação, são recolhidas 11 cedulas, representando 2.750 votos, que apurados dão o seguinte resultado: Para presidente, o Dr. Francisco Portella, com 2.749 votos.

Para secretario, o Dr. Horacio Moreira Guimarães, com 2.739 votos.

Para thesoureiro, o Sr. Joaquim Alvaro d'Armada, com 2.759 votos, tendo tido o Sr. commendador Gomes Brandão 10 votos para presidente e o Sr. Alberto Antunes de Campos 20 votos para director-secretario.

A' vista da apuração, o Sr. presidente proclama directores os Srs. Drs. Francisco Portella e Horacio Moreira Guimarães, e commendador Joaquim Alvaro d'Armada.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer aos Srs. accionistas no seu e em nome de seus collegas eleitos a honra que a assembléa acabava de conferir-lhes, confiando-lhes os interesses e a administração da companhia, encerrou a sessão, e mandou lavrar a presente acta, que é assignada por todos os accionistas presentes.

	Accções
Dr. Francisco Portella.....	100
Conselheiro Caetano Ribeiro da Fonseca.....	149
Henrique C. da Silva Guerra.....	5.580
Pelos syndicos da massa fallida do conde de Leopoldina, o Banco da Republica do Brazil, representado por seu director Thomaz José Coelho de Almeida.....	11.911
Pelo Banco da Republica do Brazil o director Thomaz José Coelho de Almeida.....	7.580
James Pinto.....	5.166
Antonio José Gomes Brandão.....	1.500
O mesmo pelo Banco dos Operarios...	383
José Luiz Fernandes Villela.....	64
Alberto Antunes de Campos.....	218
Joaquim Alvaro d'Armada.....	5.100
Horacio Moreira Guimarães.....	200
J. H. Lowndes.....	1.478
J. H. Lowndes & Comp.....	105

Dos presentes e representados, segundo o livro respectivo, deixou de assignar esta acta o Sr. Joaquim da Silva Gusmão, accionista e representante da firma J. Tavares & Comp. — O 2º secretario Henrique C. da Silva Guerra.

REFORMA DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL S. SEBASTIÃO, APPROVADA PELA ASSEMBLEA DOS ACCIONISTAS EM 27 DE ABRIL DE 1894.

Denominação, sede, fins e duração da companhia

Art. 1.º A Companhia União Industrial S. Sebastião, constituída em 20 de setembro de 1890, terá sua sede nesta cidade e o prazo de duração cincuenta annos, contados desta data.

Art. 2.º O seu objecto continúa a ser a exploração por conta propria das fabricas de tecidos de algodão, de juta e outras de sua propriedade.

Art. 3.º O capital da companhia continúa a ser de dez mil contos de réis, dividido em 50.000 accções nominativas e ao portador, do valor de 200\$ cada uma.

Administração e fiscalisação da companhia

Art. 4.º A companhia será gerida por tres directores, a saber : presidente, secretario e thesoureiro, eleitos pela assembléa dos accionistas para se virem por tres annos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Em qualquer tempo a assembléa ordinaria ou extraordinaria poderá reduzir esse numero e o tempo do mandato.

§ 2.º Os honorarios da directoria e do conselho fiscal serão fixados pela assembléa dos accionistas.

§ 3.º Cada director caucionará sua gestão com 100 accções.

§ 4.º Nenhum director poderá individualmente ou sob firma social manter relações de negocio com a companhia.

§ 5.º Na falta ou impedimento por mais de 30 dias de algum dos membros da directoria, será este substituído por um accionista a convite da directoria.

§ 6.º A directoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e suas sessões e deliberações constarão de actas lançadas em livro especial, approvadas e assignadas pelos membros presentes.

Art. 5.º Além dos deveres e obrigações inherentes ao mandato, incumbem :

1.º Ao director presidente representar a companhia em suas relações, em juizo e fóra d'elle, competindo-lhe a fiscalisação immediata de todos os serviços, e rubricar os cheques assignados pelo thesoureiro ;

2.º Ao secretario, ter sob sua guarda o archivo, redigir as actas das sessões e especialmente dirigir o escriptorio ;

3.º Ao thesoureiro, arrecadar os dinheiros e velar na guarda dos valores da companhia ; receber e pagar o que for devido ; depositar nos estabelecimentos bancarios designados os saldos existentes ; assignar os cheques para os pagamentos autorizados ; examinar semanalmente as contas da receita e despesa e rubricar o respectivo balancete.

§ 1.º Compete á directoria nomear e demittir os empregados da companhia, assim como fixar-lhes os respectivos vencimentos ouvindo o conselho fiscal.

§ 2.º O pessoal empregado no trabalho das fabricas será nomeado pelo respectivo gerente com approvação do superintendente geral.

Art. 6.º Haverá um superintendente geral tecnico, nomeado pela directoria, que lhe marcará os vencimentos.

Art. 7.º A directoria confeccionará um regulamento interno para a boa distribuição e regular execução do serviço da companhia, e as instrucções especiaes para o trabalho das differentes fabricas.

Art. 8.º O conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, será eleito annualmente pela assembléa dos accionistas, e se reunirá ao menos uma vez por mez, lavrando-se acta de suas reuniões.

Da assembléa dos accionistas

Art. 9.º A assembléa ordinaria dos accionistas reunir-se-ha annualmente até 3) de abril, para os fins do art. 143 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e extraordinariamente nos termos da legislação em vigor.

§ 1.º As assembléas extraordinarias serão convocadas com a antecedencia de tres dias pelo menos.

§ 2.º O annuncio de convocação da assembléa suspenderá ipso facto a transferencia de accções.

§ 3.º Fará parte da assembléa o accionista inscripto ha cinco dias pelo menos no livro de registro.

Para que possa tomar parte nas discussões e deliberações da assembléa dos accionistas, os donos das accções ao portador as depositarão na caixa da companhia pelo menos tres dias antes da reunião da assembléa.

§ 4.º Todo o accionista poderá votar e ser votado, qualquer que seja o numero de suas accções.

O numero de votos é illimitado, contando-se um voto por grupo de dez accções, entendendo-se que o possuidor de menos de dez accções terá um voto.

§ 5.º A votação se fará por numero de accções sempre que o reclamar qualquer accionista.

Disposições especiaes

Art. 10. Dos lucros liquidos, depois de deduzida a importancia necessaria para os encargos da divida, se deduzirá a quota de 10 % para formação de um fundo de reserva até 1/3 do capital, 10 % para as despesas de reparação e aquisição de material, e a quota de 2 % para ser distribuida repartidamente á directoria, e o resto será destinado a dividendo aos accionistas.

Paragrapho unico. Os dividendos serão determinados pela directoria e conselho fiscal, sem prejuizo das porcentagens decretadas ; não se distribuindo dividendo superior a 6 %, emquanto não estiver amortizado o valor de 50 % das dividas da companhia, sendo o excedente applicado a es a amortisação.

Art. 11. Além dos poderes geraes do art. 101 do decreto n. 434 de 4 julho de 1891, a directoria fica investida desde já dos indicados nos §§ 1º e 2º do art. 102 do mesmo decreto, e autorizada a alienar os bens moveis e immoveis da passemanaria e fabrica de objectos de armarinho, observadas as obrigações estipuladas nos contractos da companhia.

Art. 12. O anno social corresponde ao anno civil.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1894.—R. Francisco Portella, presidente da mesa.—Caetano Pinheiro da Fonseca, 1º secretario.—Henrique C. da Silva Guerra, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Sociedade commanditaria por accções Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

Os Srs. socios commanditarios são convidados a assistir no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, rua Primeiro de Março n. 34, á assembléa geral de prestação de contas concernentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1893 e á eleição da commissão fiscal que tem de funcionar no corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1894 — Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp. (.

Companhia Geral de Construções Urbanas

Tendo de realizar-se a 31 de maio do corrente anno a assembléa geral ordinaria desta companhia, acham-se desde já a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da mesma companhia, á rua da Assumpção n. 30, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de accções, até á realisação da mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 3) de abril de 1894.—Antonio Ferreira da Rocha, secretario. (.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894